

A alegria e a irreverência do Carnaval estão de volta em Cataguases



► Bernardo Chaia

Depois de três anos sem a celebração do Carnaval devido à pandemia de COVID-19 e às três enchentes em 2020, a cidade de Cataguases viveu uma semana intensa com o Calendário Oficial do Carnaval. Ao todo foram cinco dias de festa programada, com blocos e shows com estrutura montada na Avenida Astolfo Dutra. Os eventos contaram com a presença do Prefeito José Henrique, entre outras autoridades.

A festa teve início na terça-feira na AABB Cataguases, com o Bloco da OAB - "Concentra, Mas Não Sai!", que contou com a presença do Batuque do Bom e da Bateria Turma Rebenta. Na quarta-feira, foi a vez do Bloco Pipoca se apresentar na Avenida, com as atrações do DJ Pedro Condé e Tiago Borges. Na quinta-feira, houve duas apresentações, começando com o Bloco do Remo, cujos festejos ocorreram em sua própria quadra, seguido pela apresentação da banda Exigeotom na estrutura montada na Avenida Astolfo Dutra. ■



SAÚDE Cataguases na luta contra Sífilis e HIV

Durante o período carnavalesco, a Secretaria de Saúde, por meio da Vigilância Epidemiológica, está distribuindo kit's preventivo contra Sífilis e HIV. Conforme a coordenadora do setor, Tairises Roque, a campanha tem o objetivo de alertar os foliões para a impor-

tância do sexo seguro, "e isso vale não só no carnaval como também o ano todo", ressalta alertando que os índices epidemiológicos relativos às IST's (infecções sexualmente transmissíveis) estão elevados no município, o que demanda mais cuidados.



Sob os acordes da bateria do bloco Rebenta e apresentação do grupo Sambarilove, o Remo recebeu centenas de pessoas e, este ano, a diretoria do Clube rendeu homenagens a pessoas que contribuíram para o Carnaval de Cataguases, como Chico Salgado, Chicão ("Bloco do Eu Sozinho"), Elisa Nunes, Luiz Boneca e Mimi Carrara, relembrando seus nomes a todos presentes na festa.

O Prefeito José Henrique comentou a volta do carnaval. "Nossa população passou por períodos difíceis nos últimos anos, o que impediu a celebração da folia. Este ano, preparamos uma programação para trazer de volta a alegria para a população e impulsionar a economia da cidade. Conseguimos! Estamos realizando uma festa linda, dentro da realidade do município. Cataguases merece!", afirmou o prefeito.

Devido ao prazo de fechamento do Cataguases, que ocorre às 17h das sextas-feiras, esta edição do Jornal traz a cobertura apenas da programação até quinta-feira.

Ideias



ANTÔNIO JAIME

No artigo intitulado "Recordar é Viver", o nosso convidado passeia pelos antigos carnavais cataguasenses, trazendo à lembrança figuras ilustres como Chico Salgado, seo Emílio e Ormeu Werneck, também as escolas de samba do Operário e do Flamenguinho.

Ideias



RECORDAR É VIVER

Antônio Jaime Soares

(Escritor cataguasense)

O título acima é também de um samba de carnaval da época, e eram muitos, assim como as marchas. Cantados, uns e outras, desde uns três meses antes e alguns até hoje, no carnaval de rua e salão (este, quando há). Samba enredo, só no âmbito das agremiações do gênero. O carnaval da Bahia viria mais tarde e, do Nordeste, só um ou outro frevo, como “e Recife adormecia, ficava a sonhar, do som da triste melodia”. Por sinal, os três

melhores carnavais de 1957, segundo uma grande revista da época, foram o do Rio, o de Recife e o de Cataguases. E tome lança-perfume, que até criança comprava.

Só peguei o do ano seguinte e me encantei com os carros alegóricos, enfeitados por moças “de sociedade”, ou seja, ricas. Elas usavam maiô (“maillot”, em francês, como se escrevia) e salto alto, como as misses, outra curtição da época. Nos carros havia também fantasias-famosos, como Siluca,



Chico Salgado

Chico Salgado e Luis Waise. As escolas de samba eram promovidas pelos clubes Operário e Flamenguinho, com exceção da Mimosas Camélias, do seo Emílio, pai da cantora Elisa Nunes. Logo depois, veio a Manu-mineira, apelido do time patrocinado pelas fábricas de papel e Manufatura de tecidos.

Outra lembrança que guardei é a do velório de seo Tâmega, avô da poeta Lina Tâmega Peixoto, naquela casa



Ormeu Werneck

onde hoje fica uma grande loja de móveis, no início da Rua Tenente Fortunato, enquanto a folia corria solta do lado de fora. Folia comandada, entre outros, pelo bloco do Ormeu Werneck, uns malucos que passavam os quatro dias cobertos de barro, bebendo cerveja em penicos. Um ano, levaram uma gaiola cheia de ratos, que soltaram na praça no último dia, maior corre-corre. Um caso de polícia, em se tratando de animais portado-



Seo Emílio

res de doenças e não sei que bicho deu.

Alguns anos depois, eu já tinha meu dinheirinho e comprei um título do Clube do Remo, aí, foi demais. Era apenas um grande salão avarandado, inspirado no do Clube Caiçaras, que fica numa ilha, na Lagoa Rodrigo de Freitas, no Rio. Ali, o carnaval fervia e eu fervia junto com ele, as quatro noites. Uma vez, uma das músicas de maior sucesso foi Casinha de Sapê, que ins-

pirou a decoração do clube. Problema é que deu a maior coceira nos foliões, que não desanimaram, claro. Eis a letra:

“Uma casinha de sapê-ê-ê, pra mim pra mim e pra você-ê-ê (bis). Lá, bem lá no alto da serra, eu e você, só nós dois, mais ninguém, lá, onde o Céu beija a Terra, nosso ninho de amor e depois um neném”. Romântica e ligeiramente maliciosa.

Hoje, o carnaval virou um programa de televisão, vendido para emissoras do mundo inteiro e, por essas e outras, há 17 anos não sei mais há quantas anda. No Rio, em fins do século passado, pouco me animei, limitado a um ou outro desfile de blocos na Avenida Rio Branco. Escola de samba, nenhuma, aquele som acachapante, tô fora. Já foi melhor, segundo Paulinho da Viola, quando era só o microfone do puxador do samba enredo e o povo o acompanhando no gogó. Mais emocionante, para dizer o mínimo. ■

ATOS DO JUDICIÁRIO

COMARCA DE CATAGUASES

EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO E INTIMAÇÃO DE ALIENAÇÃO JUDICIAL (CONFORME LEI Nº 13.105/2015) PROCESSO: 0020470-18.1998.813.0153 - 2ª VARA CÍVEL DE CATAGUASES/MG. Requerente: MINISTERIO DA FAZENDA. Requerido: WANDERLEY QUIRINO DA SILVA.FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO, JUCEMG 445, Leiloeiro Público Oficial, nomeado pelo M.M.Juiz desta Comarca faz ciência aos interessados e, principalmente, aos executados/devedores, que no processo indicado venderá os bens discriminados, pelo maior lance, em LEILÃO PÚBLICO a ser realizado por meio eletrônico (online). Em 1º leilão, no dia 20/03/2023 às 10:00 e em 2º leilão 20/03/2023 às 10:15 ambas realizadas através da plataforma eletrônica www.fernandoleiloeiro.com.br ou www.mgl.com.br. Em primeiro leilão os bens não poderão ser vendidos por valor inferior ao da avaliação. Caso o bem não seja arrematado, em primeiro leilão, por valor igual ou superior ao valor da avaliação, será realizado segundo leilão, na data indicada, quando serão aceitos lances em valor inferior ao da avaliação, desprezando-se o preço vil (conforme art. 891, parágrafo único, da Lei 13.105/2015). Se não houver expediente forense na data designada, o leilão será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. O Leilão será realizado na(s) data(s) acima mencionada(s). Não havendo licitantes na(s) data(s) indicada(s) fica redesignado leilão para as seguintes datas, de forma (online) 1º leilão 20/04/2023 10:00 e 2º leilão 20/04/2023 10:15; 1º leilão 22/05/2023 10:00 e 2º leilão 22/05/2023 10:15; 1º leilão 20/06/2023 10:00 e 2º leilão 20/06/2023 10:15; 1º leilão 20/07/2023 10:00 e 2º leilão 20/07/2023 10:15; 1º leilão 21/08/2023 10:00 e 2º leilão 21/08/2023 10:15; 1º leilão 20/09/2023 10:00 e 2º leilão 20/09/2023 10:15; 1º leilão 20/10/2023 10:00 e 2º leilão 20/10/2023 10:15; 1º leilão 20/11/2023 10:00 e 2º leilão 20/11/2023 10:15; através da plataforma eletrônica www.fernandoleiloeiro.com.br ou www.mgl.com.br. Bem: Imóvel Industrial com área de 5.200m² no bairro Popular. DESCRIÇÃO: De acordo com auto de avaliação trata-se de uma área de terreno com aproximadamente 5.200m² medidas e confrontações descritas na matrícula; com dois prédios delimitados por uma distância de 5,5m dentro do mesmo terreno, cobertos de telhas de “eternit”, paredes de tijolos, rebocadas, piso de cimento e parte de chão batido, com área de 623m², com um total de 1.246m², 01 (um) galpão ligado ao prédio situado na parte inferior do terreno acima descrito, medindo 120,6m², coberto de telhas eternit, alicerces de pedras, tijolos, arcais, cimento, paredes de tijolos e

alvenaria com 06 basculantes, piso de cimento, com instalação sanitária e elétrica. Situado na Rua Eudaldo Lessa, 615, Popular, Cataguases/MG, MATRÍCULA 648 CRI Cataguases/MG. Avaliado em 14/04/2016 no montante de R\$2.017.600,00 (dois milhões, dezessete mil e seiscentos reais). LANCE MÍNIMO ATUALIZADO EM PRIMEIRO LEILÃO: R\$ 2.835.734,98 (Dois milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, setecentos e trinta e quatro reais e noventa e oito centavos). Lance mínimo em segundo leilão 60% da avaliação: R\$ 1.701.440,99 (Um milhão, setecentos e um mil, quatrocentos e quarenta reais e noventa e nove centavos). ÔNUS: R.5-648- Hipoteca de 2º grau. Credor: Banco do Brasil S/A. R.9-648- Hipoteca de 2º Grau. Credor: Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais agência de Belo Horizonte/MG. R.10-648- Hipoteca de 2º Grau. Credor: Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais agência de Belo Horizonte/MG. R.11-648- Alienação Fiduciária. Credor: Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais agência de Belo Horizonte/MG. R.14- Hipoteca de 3º Grau. Credor: Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais agência de Belo Horizonte/MG. R.18-648- Hipoteca de 1º Grau. Credor: Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais agência de Belo Horizonte/MG. Av.19-648- Registro de Alienação Fiduciária. Av.23-648 Indisponibilidade extraída dos autos: 0153.11008656-5 2ª vara cível da comarca de Cataguases/MG. R.24-648- Penhora extraída dos autos: 1242-72.2013.503.0052 V.T de Cataguases/MG. R.25-648-Penhora extraída dos autos: 0153.11008656-5 2ª vara cível da comarca de Cataguases/MG. R.26-648- Penhora extraída dos autos: 0096992-95.2012.0153.11008656-5 2ª vara cível da comarca de Cataguases/MG. Av.27-648- Indisponibilidade extraída dos autos 0035859-52.2012.813.0153 2ª vara cível de Cataguases/MG. R.28-648- Penhora extraída dos autos: 2816-45.2015.401.3821 1ª vara cível da comarca de Cataguases/MG. R.29-648- Penhora extraída do processo nº 0667438-42.2007.813.0153 1ª vara cível da comarca de Cataguases/MG. R.30-648- Penhora extraída do processo nº 1626-76.2017.401.3821 Justiça Federal de Muriaé/MG. R.31-648- Penhora extraída dos autos: 0011183-07.2017.503.0052, V.T Cataguases/MG. R.33-648- Penhora extraída dos autos: 0153.06.0599021 da 1ª vara cível da Comarca de Cataguases/MG. Av.34-648- Indisponibilidade extraída dos autos 0153.120081192 1ª vara cível de Cataguases/MG. Av.35-648- Indisponibilidade extraída dos autos: 00108687620175030052 V.Trab. Cataguases/MG. Av.36-648- Indisponibilidade extraída dos autos:

23781420184013821 TRF 1ª Região Muriaé/MG. R.37-648- Penhora extraída dos autos: 0020470-18.1998.813.0153 da 2ª vara cível de Cataguases/MG. R.38-648- Penhora extraída dos autos: 0025644-08.1998.813.0153 da 1ª vara cível de Cataguases/MG. R.39648- Penhora extraída dos autos: 5002138-14.2018.813.0153 da 1ª vara cível da comarca de Cataguases/MG. R.40-648- Penhora extraída dos autos: 5002138-14.2018.813.0153 da 1ª vara cível da Comarca de Cataguases/MG. Depositário(a) MARIA RIOS QUIRINO. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Será sempre considerado vencedor o maior lance ofertado, observado o lance mínimo, independente da forma ou condição de pagamento que o arrematante venha a optar. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre a proposta de pagamento parcelado, desde que o lance seja no mesmo valor. a) À VISTA: Ao optar pelo pagamento à vista do valor do lance, o arrematante deverá efetuar mediante guia judicial, no prazo de 1(um) dia, contado da data do leilão, o pagamento da integralidade do valor do lance. Alternativamente, poderá o arrematante pagar o valor mínimo equivalente a 25% do valor da arrematação, devendo pagar o valor remanescente no prazo máximo de 15 dias, cujo montante deverá ser garantido por fiança/caução bancária em valor equivalente ou maior que o montante a ser garantido. Nesta hipótese, o valor a ser pago, em uma única parcela, no prazo máximo de 15 dias, deverá ser quitado mediante depósito judicial vinculado ao processo a que se refere o bem arrematado. Deixando o arrematante de depositar o valor remanescente no prazo de 15 dias, será imposta a penalidade prevista no art. 897 da Lei 13.105/2015, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei ou no presente edital. b) PARCELADO: Ao optar pelo pagamento parcelado, o licitante deverá efetuar pagamento mediante guia judicial, no prazo de 1(um) dia, contado da data do leilão, o pagamento do valor mínimo correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da arrematação, quitando o valor remanescente em, no máximo, 30 (trinta parcelas) parcelas (art. 895, §1º da Lei 13.105/2015) vencíveis a cada 30 (trinta) dias da data da arrematação. Na hipótese de atraso no pagamento de qualquer parcela, incidirá multa de 10% sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (conforme art. 895 §4º do da Lei 13.105/2015). O valor das parcelas deverá ser atualizado, mensalmente, desde a data da arrematação, conforme Tabela de Atualização Monetária. A arrematação de bem imóvel mediante pagamento parcelado do valor da arrematação, nos termos previstos neste

edital, será garantida por hipoteca gravada sobre o próprio imóvel arrematado. Em caso de arrematação de bens móveis mediante pagamento parcelado, o r. juízo poderá condicionar a entrega do bem à quitação de todas as parcelas. Na hipótese de inadimplimento, o exequente poderá optar pela resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido. Caso seja pleiteada a resolução da arrematação, o arrematante, sem prejuízo das demais sanções previstas na lei e/ou neste edital, assim como sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos, perderá o sinal de negócio já pago. Caso seja pleiteada a execução, todas as parcelas vincendas vencerão antecipadamente à data da parcela inadimplida, incidindo sobre o montante devido a multa prevista no art. 895 §4º do da Lei 13.105/2015, além das demais sanções eventualmente previstas neste edital e/ou na legislação em vigor, arcando o arrematante inadimplente com as custas processuais e honorários advocatícios decorrentes da execução, tudo isso sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos. c): Uma vez efetuados os pagamentos, o arrematante, dentro do prazo de 01 (um) dia acima previsto, deverá enviar os comprovantes para o leiloeiro, via e-mail leiloesmg@leiloesmg.com.br, ou qualquer outro meio hábil e inequívoco, para que o leiloeiro possa fazer a juntada dos comprovantes aos autos. Na arrematação mediante lance online, o auto de arrematação será assinado pelo Exmo. Juiz apenas após a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação (ou da entrada/sinal, ser for o caso) e da taxa de comissão do leiloeiro, ficando dispensada, nesta hipótese, a assinatura do arrematante no referido auto. Caso a arrematação seja efetuada mediante o pagamento parcelado de parte do valor, ficando o bem como garantia de pagamento, o arrematante fica obrigado a realizar todo e qualquer ato, bem como a arcar com os custos, que se fizerem necessários (principalmente assinar eventuais documentos) para a anotação/registro da garantia. Caso o arrematante não honre com o valor do lance no prazo e condições previstas no edital, o lance será considerado inválido, ficando o arrematante sujeito às penalidades previstas em lei e no edital. Na hipótese do arrematante não honrar o pagamento, serão sucessivamente chamados os demais arrematantes, pela ordem dos lances ofertados (do maior para o menor), os quais terão o mesmo prazo e condições acima para honrar o valor do lance ofertado, sendo descartados todos os lances em valor inferior ao mínimo previsto no edital. LANCES PELA INTERNET: Os interessados em participar do leilão poderão dar lances pela internet, atra-

vés da plataforma eletrônica www.fernandoleiloeiro.com.br/ ou www.mgl.com.br, para tanto deverão ser observadas e cumpridas as regras indicadas no referido site, não podendo, posteriormente, sob qualquer hipótese, alegar desconhecimento. Na modalidade Internet (online) o interessado deve efetuar cadastro prévio no referido site para anuência às regras de participação dispostas e obtenção de “login” e “senha”, os quais possibilitarão a realização de lances em conformidade com as disposições neste edital. Os lances oferecidos pela internet não garantem direitos ao participante em recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema de conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito. Os lances presenciais poderão ser ofertados no auditório do Leiloeiro localizado na Rua Idalina Dornas, nº 13, Bairro Universitário, Itaipava/MG, mediante agendamento através de telefone 0800 242 2218. TAXA DE LEILÃO: Em caso de arrematação, 5% sobre o valor da arrematação, bem como taxa administrativa no valor de R\$147,30 (cento e quarenta e sete reais e trinta centavos), a serem pagas pelo arrematante. Em caso de adjudicação, 2% sobre o valor atualizado do bem adjudicado, a ser paga pelo adjudicante. Em caso de remissão ou acordo, 2% sobre o valor atualizado do bem, a ser pago pelo executado. Na hipótese do bem ser arrematado, pelo exequente, será devida a comissão no percentual de 5% sobre o valor da arrematação para bens imóveis. A comissão deverá ser integralmente paga no ato da arrematação, adjudicação, remissão ou acordo. INFORMAÇÕES: através da plataforma eletrônica www.mgl.com.br ou pelo e-mail leiloesmg@leiloesmg.com.br ou pelos telefones: 0800 242 2218, (37) 9 9902.6020, (37) 9 9826.2017, (37) 9 9906.0290.6020. CONDIÇÕES GERAIS: Aperfeiçoada a arrematação será expedida a carta de arrematação e, conforme o caso, a ordem de entrega ou mandato de imissão na posse. Os bens serão entregues nas condições em que se encontram, inexistindo qualquer espécie de garantia. A venda dos bens imóveis será sempre considerada ad corpus, sendo que eventuais medidas constantes neste edital serão meramente enunciativas. Em caso de arrematação de bem móvel, fica ao encargo do arrematante a retirada e transporte do bem do local onde o mesmo se encontra. Em caso de arrematação ou adjudicação de bem imóvel, caberá ao arrematante tomar as providências e

arcar com os custos da desocupação do bem, caso o mesmo esteja ocupado. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos para eventual regularização do bem arrematado. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos da arrematação, inclusive para a expedição da respectiva carta de arrematação, se houver. Caberá ao arrematante tomar todas as providências e arcar com todos os custos para a transferência do bem junto aos órgãos competentes. Caberá ao arrematante arcar com todos os tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem, inclusive, mas não somente, ICMS, ITBI, IRPF ou IRPJ, taxas de transferência, dentre outros. a assinatura do leiloeiro na certidão positiva suprirá a prevista para o auto de arrematação. Se houver desistência após a arrematação, caberá ao arrematante multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do lance, em favor do exequente. O executado não poderá impedir o leiloeiro e ou representante legal de vistoriar e fotografar o(s) bem(ns) construído(s), ficando desde já advertido de que a obstrução ou impedimento constitui crime (Art.330 do Código Penal). O leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Ficam, desde já, intimadas as partes, os coproprietários, os interessados e, principalmente, os executados, credores hipotecários ou credores fiduciários, bem como os respectivos cônjuges, se casados forem. Requerente: MINISTERIO DA FAZENDA. Advogado do autor: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL OAB: Requerido: WANDERLEY QUIRINO DA SILVA. Depositário MARIA RIOS QUIRINO Executado FUNDIÇÃO CATAGUASES INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA Executado FERNANDO QUIRINO DA SILVA. Caso o exequente e/ou executada não sejam notificados, cientificados e/ou intimados por qualquer razão, da data do leilão e das datas pré-marcadas em que poderão ser realizados novos leilões, caso não haja licitantes, valerá o presente como edital de intimação de leilão conforme Art 889§ Único Novo CPC. O Leiloeiro Público Oficial não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ. 24 de janeiro 2023. LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

Prefeito
José Inácio Peixoto Parreiras Henriques
Vice-Prefeito
Marco Aurélio Andrade Gonçalves
Secretaria de Administração
Emília de Sousa Menta
Secretaria de Cultura e Turismo (Interina)
Emília de Sousa Menta
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
Rogério Machado P. Farage
Secretário de Fazenda
Douglas Barbosa
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Gestão Institucional

Luiz Antônio Paixão Resende
Secretário de Saúde
Vinicius Franzoni Barbosa Ferreira
Secretaria de Desenvolvimento Social
Ana Carolina Almeida Damasceno
Secretaria de Educação
Luci Mara Guedes Gonçalves
Secretário de Esporte
Daniel Maciel da Silva
Secretário de Obras
José Maria M. Sasso
Secretário de Serviços Urbanos
José de Alencar Pinto Farage
Procurador Geral do Município
Rodrigo Webster Barbosa Esteves

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA 2023/2024

Presidente: Vereador **Antônio Gilmar de Oliveira**
1º Vice-Presidente: Vereador **Marcos da Costa Garcia**
2º Vice-Presidente: Vereador **Gilberto Marques Oliveira**
1º Secretária: Vereadora **Stéfany Carli Oliveira**
2º Secretário: Vereador **Flávio Alves de Sousa**
Tesoureiro: Vereador **Vinicius Machado**

PLENÁRIO 2023/2024

Vereadores: **Henrique Silva Oliveira, Rodrigo Xavier Cardoso, Felipe Ramos, Fernando Medeiros Pereira, Jeferson Pinto de Freitas, Rafael Rodrigues Moreira, Ricardo Geraldo Dias, Rogério da Silva de Oliveira Filho, Silvío Mauro Romero**

JORNAL CATAGUASES

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO • FUNDADO EM 28 DE JANEIRO DE 1906

Diretor Geral
José Inácio Peixoto Parreiras Henriques
Prefeito de Cataguases

Editora: Vera Lúcia Maciel - Registro. Mtb. 17683
Repórteres: **Cristina Quirino • Roberto Guimarães • Bernardo Chaia**
Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores

Praça Santa Rita, 462 - Cataguases/MG - Telefone: (32) 3422.1066
E-MAIL - jornal@cataguases.mg.gov.br - PORTAL - www.cataguases.mg.gov.br
Facebook: Prefeitura Municipal de Cataguases
Instagram: @cataguasesprefeitura

Valor da Unidade Fiscal do Município (UFM): RS 410,00



DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2023

Decreto Luto Oficial no âmbito do Poder Legislativo pelo falecimento do ex-Vereador JOSÉ ANCHIETA DUARTE VIEIRA

A Mesa O Presidente da Câmara Municipal de Cataguases, MG, Vereador Antônio Gilmar de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o falecimento no dia 14 de fevereiro de 2023, do ex-Vereador José Anchieta Duarte Vieira;

Considerando ainda que se tratava de um homem público a quem foi conferido pelo povo Cataguasense, o cargo de Vereador no período de: 1989 a 1992;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado luto oficial por três dias, no âmbito do Plenário Legislativo deste Município, em homenagem póstuma pelo falecimento, do ex-Vereador José Anchieta Duarte Vieira, ocorrido em 14 de fevereiro de 2023.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 14 de fevereiro de 2023.

Vereador **ANTÔNIO GILMAR DE OLIVEIRA** Presidente

PORTARIA Nº 41/2023.

Concede férias ao Servidor Público da Câmara Municipal de Cataguases-MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Cataguases, utilizando de suas prerrogativas, com fulcro na alínea “a”, inciso VII do artigo 25 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cataguases.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao Servidor Público da Câmara Municipal do Município de Cataguases:

- Phiter Robert de Oliveira Bezerra, referente ao período compreendido entre 06/04/2021 a 05/04/2022.

Artigo 2º - O período concessivo estará compreendido entre os dias 01/03/2023 a 30/03/2023.

Artigo 3º - Revogadas às disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 16 de fevereiro de 2023.

Vereador **ANTÔNIO GILMAR DE OLIVEIRA** Presidente

PORTARIA Nº 42/2023

Concede férias a Servidora Pública da Câmara Municipal de Cataguases-MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Cataguases, utilizando de suas prerrogativas, com fulcro na alínea “a”, inciso VII do artigo 25 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cataguases.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a Servidora Pública da Câmara Municipal do Município de Cataguases:

- Márcia de Paula Martins, referente ao período compreendido entre 02/05/2021 a 01/05/2021.

Artigo 2º - O período concessivo estará compreendido entre os dias 01/03/2023 a 20/03/2023.

Artigo 3º - Revogadas às disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 16 de fevereiro de 2023.

Vereador **ANTÔNIO GILMAR DE OLIVEIRA** Presidente

PORTARIA Nº 43/2023

Concede férias a Servidora Pública da Câmara Municipal de Cataguases-MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Cataguases, utilizando de suas prerrogativas, com fulcro na alínea “a”, inciso VII do artigo 25 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cataguases.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a Servidora Pública da Câmara Municipal do Município de Cataguases:

- Margareth Netto Gomes, referente ao período compreendido entre 01/01/2022 a 01/01/2023.

Artigo 2º - O período concessivo estará compreendido entre os dias 02/03/2023 a 31/03/2023.

Artigo 3º - Revogadas às disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 16 de fevereiro de 2023.

Vereador **ANTÔNIO GILMAR DE OLIVEIRA** Presidente

PORTARIA Nº 44/2023

Concede férias ao Servidor Público da Câmara Municipal de Cataguases-MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Cataguases, utilizando de suas prerrogativas, com fulcro na alínea “a”, inciso VII do artigo 25 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cataguases.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao Servidor Público da Câmara Municipal do Município de Cataguases:

- Flávio Mendes Leite, referente ao período compreendido entre 01/07/2020 a 01/07/2021

Artigo 2º - O período concessivo estará compreendido entre os dias 13/02/2023 a 19/02/2023.

Artigo 3º - Revogadas às disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 16 de fevereiro de 2023.

Vereador **ANTÔNIO GILMAR DE OLIVEIRA** Presidente

ATO Nº 05/2023

Considerando, a detetização que acontecerá nas dependências da Câmara Municipal no dia 17 do corrente, no horário de 13:30 às 18 horas;

O Presidente da Câmara Municipal de Cataguases, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Regimento Interno desta Casa

RESOLVE:

Artigo 1º - O expediente da Câmara Municipal de Cataguases no dia 17 de fevereiro de 2023, sexta-feira, será de 07 às 13:30 horas.

Artigo 2º - Este Ato entra em vigor a

partir de 15 de fevereiro de 2023 e será publicado na página da Câmara Municipal de Cataguases.

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 2023.

Vereador **Antônio Gilmar De Oliveira** Presidente

ATO Nº 06/2023

Considerando, a Portaria nº 001/2023, datada de 02 de janeiro de 2023, oriunda do Poder Executivo;

O Presidente da Câmara Municipal de Cataguases, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Regimento Interno desta Casa

RESOLVE:

Art.1º - Determinar Ponto Facultativo, no âmbito da Câmara Municipal, nos dias:

a) 20 de fevereiro de 2023 (segunda-feira - Carnaval)

b) 21 de fevereiro de 2023 (terça-feira - Carnaval)

c) 22 de fevereiro de 2023 (quarta-feira - Cinzas)

Art.2º - Revogadas às disposições em contrário, este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 16 de fevereiro de 2023.

Vereador **Antônio Gilmar De Oliveira** Presidente

ATA DA 880 SESSÃO ORDINÁRIA, DO 1º PERÍODO LEGISLATIVO, 19º (DÉCIMA NONA) LEGISLATURA, REALIZADA EM 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

Aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, realizou-se, na Sede da Câmara Municipal de Cataguases a 880 (oitocentos e oitenta) Sessão Ordinária, 1º Período Legislativo, 19ª Legislatura, sob a Presidência do Vereador Antônio Gilmar de Oliveira, Presidente, com a presença dos Vereadores: Antônio Gilmar de Oliveira, Fernando Medeiros Pereira, Felipe Ramos, Flávio Alves de Sousa, Gilberto Marques de Oliveira, Henrique Silva Oliveira, Jeferson Pinto de Freitas, Marcos da Costa Garcia, Rafael Rodrigues Moreira, Ricardo Geraldo Dias, Rodrigo Xavier Cardoso, Rogério da Silva de Oliveira Filho, Silvio Mauro Romero, Stéfany Carli Oliveira, Vinicius Machado. Assistiram a Sessão de forma remota os Vereadores: Felipe Ramos e Henrique Silva Oliveira. Início dos trabalhos às dezoito horas e quarenta e cinco minutos, encerrando-se às vinte e uma horas e trinta minutos. O Presidente Vereador Antônio Gilmar de Oliveira, invocando a proteção de Deus, procedeu ao início dos trabalhos saudando a todos os presentes. O Presidente solicitou a Secretária que fizesse leitura da Ata da Sessão anterior. O Vereador Flávio Alves Sousa solicitou a dispensa da leitura da Ata, por todos já terem conhecimento da mesma. Colocada a solicitação em discussão e votação foi aprovada por unanimidade. Em seguida o Presidente colocou em discussão e votação a ata 18 (dezoito) da Sessão Extraordinária, realizada no dia 09 de janeiro de 2023, que foi aprovada por unanimidade. Em seguida o Presidente solicitou a Secretária que fizesse leitura das correspondências recebidas. Em seguida o Presidente solicitou a Secretária que fizesse leitura dos nomes dos indicados para compor as Comissões Permanentes dessa Casa Legislativa para o Biênio 2023/2024. O Vereador Silvio Romero fez leitura de ofício informando a Mesa Diretora a formação do Bloco Parlamentar: Frente Parlamentar Progressista, composto pelos Vereadores: Antônio Gilmar de Oliveira, Fernando Medeiros Pereira, Flávio Alves Sousa, Gilberto Marques de Oliveira, Marcos da Costa Garcia, Rodrigo Xavier Cardoso, Silvio Mauro Romero, Stéfany Carli de Oliveira, Vinicius Machado. Informou também que o referido bloco nomeou como Líder o Vereador Silvio Romero. Em seguida a Secretária fez leitura de ofício do Vereador Rogério Filho, solicitando sua participação nas seguintes Comissões: Constituição, Justiça e Redação, Orçamento, Finanças e Contabilidade, Saúde e Assistência Social, e Conselho de Ética e Decoro Parlamentar. Após a leitura o Presidente suspendeu a sessão por dez minutos para que os Vereadores pudessem esclarecer quanto a formação das comissões. Retornando a sessão a Vereadora Stéfany Carli informou que devido ao quociente partidário as Comissões terão os seguintes membros: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO: Vereador Silvio Mauro Romero, Vereador Rafael Rdrigues Moreira, Vereador Vinicius Machado. COMISSÃO ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE: Vereador Vinicius Machado, Vereador Fer-

nando Medeiros Pereira, Vereador Rogério da Silva de Oliveira Filho. COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS: Vereador Gilberto Marques de Oliveira, Vereador Marcos Costa Garcia, Vereador Rafael Rodrigues Moreira. COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL: Vereadora Stéfany Carli Oliveira, Vereador Flávio Alves Sousa, Vereador Rogério da Silva de Oliveira Filho. COMISSÃO DE AGROPECUÁRIA E AGROINDÚSTRIA: Vereador Marcos da Costa Garcia, Vereador Rodrigo Xavier Cardoso, Vereador Silvio Romero. COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA: Vereador Rodrigo Xavier Cardoso, Vereador Gilberto Marques Oliveira, Vereador Silvio Mauro Romero. COMISSÃO DE EDUCAÇÃO: Vereador Vinicius Machado, Vereador Marcos Costa Garcia, Vereadora Stéfany Carli Oliveira. COMISSÃO DEFESA DO CONSUMIDOR: Vereador Ricardo Geraldo Dias, Vereador Felipe Ramos, Vereador Fernando Medeiros Pereira. COMISSÃO DE ESPORTE, LAZER E CULTURA: Vereador Fernando Medeiros Pereira, Vereador Flávio Alves Sousa, Vereador Henrique Silva Oliveira. CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR: Vereador Marcos da Costa Garcia, Vereadora Stéfany Carli Oliveira, Vereador Jeferson Pinto de Freitas. Em seguida o Presidente indicou a Vereadora Stéfany Carli Oliveira para Direção da Escola do Legislativo. O Presidente solicitou a Secretária que fizesse leitura das correspondências recebidas. Ofício da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, solicitando dois representantes para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS. O Vereador Vinicius Machado questionou ao Presidente sobre as indicações, uma vez que a Secretaria de Educação exonerou os representantes dessa Casa alegando que os Vereadores não podem fazer parte de Conselhos, e solicitou que fosse questionado ao Secretário de Agricultura e Meio Ambiente se o mesmo está ciente de que os Vereadores poderão fazer parte do Conselho. Por esse motivo o Presidente acatou a solicitação do Vereador Vinicius Machado, e informou ao Plenário que assim que houver a resposta da Secretaria o mesmo fará a indicação dos membros do Conselho. A Vereadora Stéfany Carli solicitou a inclusão da pauta do Projeto de Lei nº 19/2022 de autoria da mesma. Após discussão a Vereadora retirou a solicitação, mas pediu que o mesmo fosse colocado em pauta na Sessão Ordinária do dia 14 de fevereiro, o que foi aceito pelo Presidente. INDICAÇÕES: Nºs 01 e 02/2023 – Asfaltamento ou calçamento nas ruas do Bairro Bom Sucesso; criação de reservatório de água nos Bairros: São Marcos, São Cristóvão e Santa Clara. Vereador FELIPE RAMOS. S/Nº – Retirar entulhos da Rua Laédio Gama. Vereador RAFAEL MOREIRA. Nº 01/2023 – Adoção da mão de obra dos reeducandos do presidio de Cataguases. Vereador ROGÉRIO FILHO. Nº 01/2023 – Recapeamento da Rua Francisco Mauro, Bairro Bandeirantes. Vereador VINICIUS MACHADO. Após lidas foram encaminhadas para o Chefe do Poder Executivo. MOÇÕES DE CONGRATULAÇÕES: Paulo Sérgio da Silva, Kátia Cruz Peres, Maria Judite Oliveira, Cristiane Fialho de Alaiis Vereador VINICIUS MACHADO. Após lidas foram aprovadas por unanimidade. MOÇÃO DE PESAR: Pelo falecimento de Iranésio Damião de Souza, João Batista do Carmo, Derli Abritta Bastos. Vereador VINICIUS MACHADO. Após lidas foram aprovadas por unanimidade. MOÇÃO DE PESAR EM CONJUNTO: Pelo falecimento: Claudio Luiz da Silva e Monsenhor Antônio José Châmel. Após lidas foram aprovadas por unanimidade. MOÇÃO DE REPÚDIO: Aos atos golpistas e terrorista cometidos por bolsanaristas radicais em Brasília – DF. Vereadora STÉFANY CARLI OLIVEIRA, com apoio do Vereador SILVIO ROMERO. PROJETOS DE LEI RECEBIDOS DO EXECUTIVO: Nº 01/23- Cria a Superintendência Municipal de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Cataguases/MG e dá outras providências. Nº 02/23 – Estabelece Normas e Condições à autorização de Veículos de Aluguel a Taxímetro – Táxi, no âmbito do Município, Suplementando a Lei Federal nº 12.468, de 26 de agosto de 2011, respeitando o determinado no art. 6º, Inciso XXIV, alínea “e”, da Lei Orgânica do Município, e o determinado na setença prolatada nos autos da Ação Civil Pública, Proc. nº 0153.13.003082-5, que afastou licitação para táxi no Município de Cataguases. Encaminhados às Comissões Permanentes. PROJETOS DE LEI RECEBIDOS DO LEGISLATIVO: Nº 01/23 - Institui no calendário de eventos do Município de Cataguases o Carnatal. Vereador ROGÉRIO FILHO. Nº 02/23 – Obriga a realização de Grande Expediente, na Sessão anterior à Sessão de Votação de pautas que versem sobre aumentos de rendimentos de membros políticos eleitos e comissionados dos Poderes Executivo e Legislativo. Vereador JEFERSON DE FREITAS. Nº 03/23 – Institui o incentivo à criação de Parklets (vagas Vivas) no Município e dá outras providências. Vereadora STÉFANY CARLI OLIVEIRA. Encaminhados às Comissões Permanentes. PROJETOS DE LEI COMPLEMENTARES RECEBIDOS DO LEGISLATIVO: Nº 01/2023 – Altera a Lei 4.481/2017, referente ao Código de Zoneamento, Parcelamento, Ocupação e Uso do Solo Urbano. Vereador VINICIUS MACHADO. Nº 02/23 - Acrescenta cargo de Assessor de Projetos Especiais na Lei nº 4.869/2022 que acrescentou Cargo de Assessor de Projetos Especiais ao Artigo 6º da Lei nº 4.071/2013, que Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Cataguases e dispõe sobre a Reorganização do Quadro de Servidores e dá outras providências – MESA DIRETORA. Nº 03/23 – Altera dispositivos e anexos da Lei Municipal nº 3.764/2009, que alterou dispositivos e ane-

xos da Lei Municipal nº 3.245, de 06 de novembro de 2003, que dispõe sobre a Reorganização da Câmara Municipal de Cataguases e dá outras providências. MESA DIRETORA. Encaminhado às Comissões Permanentes. O Vereador Vinicius Machado, solicitou audiência pública para discutir o Projeto de Lei Complementar nº 01/2023 de sua autoria. A audiência pública foi agendada para o dia 12 de março de 2023, às 18:30hs na Câmara Municipal. PROJETOS DE RESOLUÇÃO RECEBIDO DO LEGISLATIVO: Nº 01/23 – Dispõe sobre autorização para participação no Parlamento Jovem da Assembleia Legislativa de Minas Gerais – Vereadora STÉFANY CARLI OLIVEIRA. Encaminhado às Comissões Permanentes. REQUERIMENTOS RECEBIDOS DO LEGISLATIVO: Nº 01/2023 – Requer do Executivo o que segue: Informações sobre repasse realizado pela COPASA, no ano de 2022 para o Fundo Municipal de Saneamento Básico. Vereador GILBERTO MARQUES OLIVEIRA. Nº 02/2023 – Requer do Poder Executivo o que segue: Informações sobre repasse realizado pelo IFAM, ao Município de Cataguases no ano de 2022. Vereador GILBERTO MARQUES OLIVEIRA. Nº 03/2023 – Requer do Poder Executivo o que segue: Informações sobre a obra do trevo da Avenida Meia Pataca. Vereador GILBERTO MARQUES OLIVEIRA. Nº 04/2023 – Requer do Poder Executivo o que segue: Informações sobre o trecho que liga o Bairro Taquara-Preta a estrada da EMPA, local esse que está afundando. Vereador GILBERTO MARQUES OLIVEIRA. Nº 05/2023 – Requer do Poder Executivo o que segue: Informações sobre o barranco que desmoronou no Bairro São Diniz na Rua Joaquim de Oliveira Martins que causou uma interdição em uma casa na Rua Paulo Matoso, 329. Vereador GILBERTO MARQUES OLIVEIRA. Nº 06/2023 – Requer do Poder Executivo o que segue: Informações sobre as ruas atingidas pela enchente em Cataguases. Vereador GILBERTO MARQUES OLIVEIRA. Nº 07/2023 – Requer do Poder Executivo o que segue: Informações sobre o Convênio firmado pelo Município e a Empresa Montano. Vereador GILBERTO MARQUES OLIVEIRA. Nº 08/2023 – Requer do Poder Executivo o que segue: Informações sobre o Cemitério Municipal, e o frequente problema de alvarás de túmulos. Vereador GILBERTO MARQUES OLIVEIRA. Nº 09/2023 – Requer do Poder Executivo o que segue: Informações sobre a compra de medicamentos para a farmácia. Vereador GILBERTO MARQUES OLIVEIRA. Nº 10/2023 – Requer do Poder Executivo o que segue: Estudo detalhado sobre os aterros do Bairro São Diniz e quanto eles podem ou não estar contribuindo para as frequentes enchentes no Bairro. Vereador JEFERSON FREITAS. Nº 11/2023 – Requer do Poder Executivo o que segue: Cronograma de execução das Emendas Impositivas à Lei Orçamentária Anual – LOA – 2022 – Projeto de Lei nº 23/2021 do Poder Executivo. Vereador VINICIUS MACHADO. Nº 12/2023 – Requer do Poder Executivo o que segue em caráter de urgência: Informações sobre procedimento adotado no caso da Fazenda Pedreira e Boa Esperança, localizada na Avenida Antônio Justino, conforme relato dos moradores. Vereador FELIPE RAMOS. Nº 13/2023 – Requer do Poder Executivo o que segue em caráter de urgência: Relação de pessoal contratado pelo Poder Executivo de Cataguases, nos moldes do que determina a Lei 4.853/2022, ou seja, que estão na condição de primeiro emprego. Vereador ROGÉRIO FILHO. O Presidente colocou em discussão e votação a solicitação de urgência, o que foi aprovado por unanimidade. Em seguida o Presidente encaminhou os requerimentos às Comissões Permanentes e acrescentou os de urgência na pauta dessa Sessão. PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO RETIRADO DE PAUTA: Nº 38/2022 – Institui o Programa de Valorização do Servidor Público Municipal no âmbito da Administração Pública do Município de Cataguases e dá outras providências. O Senhor Humberto Valverde, Chefe de Gabinete do Executivo solicitou a retirada de pauta do referido projeto. Colocado a solicitação em discussão e votação foi aprovada por unanimidade. PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO ADIADO: Nº 41/2022- Cria no Município de Cataguases o Programa No Caminho da Alfabetização e a função de Voluntário a Assistente de Alfabetização. O Vereador Vinicius Machado solicitou o adiamento do referido projeto por duas sessões. Colocado a solicitação em discussão e votação foi aprovada por unanimidade. PROJETO DE RESOLUÇÃO DO LEGISLATIVO ADIADO: Nº 13/2022 – Acrescenta o Inciso V do § 2º do Artigo 43 do Regimento Interno. Vereador JEFERSON FREITAS. A Vereadora Stéfany Carli Oliveira solicitou o adiamento do referido projeto por uma sessão, o que foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar o Presidente, Vereador Antônio Gilmar de Oliveira, deu por encer-

rada a Sessão Ordinária e eu, Vereadora Stéfany Carli Oliveira, 1ª Secretária, lavrei a presente Ata que assino juntamente com o Presidente, Vice-Presidente e demais Vereadores que queiram assiná-la.

CONVITE

Atendendo ao disposto na Lei nº 4.694/2020 em seu Artigo 3º a Câmara Municipal de Cataguases, convida para Audiência Pública – Assunto: “Projeto de Lei Complementar nº 01/2023, que Altera a Lei nº 4.481/2017, referente ao Código de Zoneamento, Parcelamento, Ocupação e uso do Solo Urbano”, de autoria do Vereador Vinicius Machado, a realizar-se no dia 02 de março de 2023, às 18:30 horas, na Câmara Municipal de Cataguases.

Vereador **Antônio Gilmar de Oliveira** Presidente



Lei Nº 4.929 de 15 de fevereiro de 2023.

Altera Lei Municipal nº 4.900 de 22 de novembro de 2022 que dispõe sobre auxílio alimentação aos servidores públicos efetivos, comissionados e contratados da Prefeitura Municipal de Cataguases.

O povo deste município, através de seus representantes aprovou e, eu prefeito de Cataguases MG, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º – Passa o parágrafo primeiro do artigo 1º da Lei Municipal nº 4.900 de 22 de novembro de 2022, que dispõe sobre auxílio alimentação aos servidores públicos efetivos, comissionados e contratados da Prefeitura Municipal de Cataguases a vigorar com a seguinte redação:

“§1º – O auxílio alimentação será concedido em pecúnia, em caráter emergencial, pelo prazo de no máximo 150 (cento e cinquenta) dias, na forma de verba indenizatória”.

Art.2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.

Cataguases, 15 de fevereiro de 2023.

José Henriques Prefeito

DECRETO Nº 5.737/2023

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a importância em oferecer melhores condições de segurança à sociedade, especialmente no período de carnaval de 2023;

Considerando o perigo para população, com experiências já comprovadas, quanto a venda de bebidas acondicionadas em recipientes de vidro em face de possibilidade de ocorrência de graves acidentes;

Considerando a necessidade de serem adotadas medidas preventivas, evitando acidentes, cujas consequências são imprevisíveis;

DECRETA:

Art.1º-Fica expressamente proibida o consumo e a venda de bebidas acondicionadas em embalagens de vidro durante o CARNIVAL/2023 nos estabelecimentos comerciais e ambulantes nos seguintes endereços: Avenida Astolfo Dutra, Rua Coronel João Duarte, Rua Doutor Francisco de Barros até a Praça Santa Rita, Rua Alferes Henriques de Azevedo, Rua Coronel J.G. Araujo Porto, Rua Coronel Vieira, Rua dos Estudantes, Rua M.R. Trindade, Avenida Humberto Mauro até o cruzamento com a Rua Virgílio de Melo Franco por todo período do carnaval, especificamente nos dias 16, 17, 18 e 19 de fevereiro de 2023.

Art.2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ficando revogado o decreto 5.737 de 14 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito.

Cataguases, 16 de fevereiro de 2023.

JOSÉ HENRIQUES Prefeito

DECRETO Nº 5.741/2023

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais que trata o artigo 85 e inciso IV do artigo 60 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art.1º - Fica nomeado o Senhor TIAGO VIANA GONÇALVES DOS SANTOS, ocupante do cargo de Livre Nomeação e Exoneração de Coordenador de Apoio III – Coordenador Meio Ambiente e Aterro Sanitário, para responder pelo cargo de Livre Nomeação e Exoneração de SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE no período de 23 de fevereiro de 2023 a 03 de março de 2023, em substituição ao Secretário titular da pasta, Sr. ROGÉRIO MACHADO PINTO FARAGE, por motivos de férias.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.

Cataguases, 14 de fevereiro de 2023.

JOSÉ HENRIQUES Prefeito

DECRETO Nº 5.739/2023

CONSIDERANDO o falecimento do Ex-vereador E EX SECRETARIO MUNICIOAL DE EDUCAÇÃO do Município de Cataguases MG, senhor JOSÉ DE ANCHIETA DUARTE VIEIRA, ocorrido nesta data;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade cataguasense no decorrer de sua vida como cidadão e agente político e o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade cataguasense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra, respeitável líder político e de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público cataguasense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade;

DECRETA

Art.1º - Declara Luto Oficial, por três dias, contados a partir desta data, no Município de Cataguases, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do professor, ex-vereador e ex-Secretário Municipal de Educação “JOSÉ DE ANCHIETA DUARTE VIEIRA”, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Cataguases, como cidadão e no exercício dos mencionados cargos.

Art.2º - Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município

Gabinete do Prefeito.

Cataguases, 14 de fevereiro de 2023.

José Henriques Prefeito

DECRETO Nº 5.740/2023

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a importância em oferecer melhores condições de segurança à sociedade, especialmente no período de carnaval de 2023;

Considerando o perigo para população, com experiências já comprovadas, relacionados à venda de bebidas acondicionadas em recipientes de vidro frente à possibilidade de ocorrência de graves acidentes;

Considerando a necessidade de serem adotadas medidas preventivas, evitando acidentes, cujas consequências são imprevisíveis;

DECRETA:

Art.1º-Fica expressamente proibido o consumo e a venda de bebidas acondicionadas em embalagens de vidro durante o CARNIVAL/2023 nos estabelecimentos comerciais e ambulantes nos seguintes endereços: Avenida Astolfo Dutra entre os cruzamentos com as ruas Rua Doutor Francisco de Barros e Rua Coronel J.G. Araújo Porto, Rua dos Estudantes e Rua M.R. Trindade até o cruzamento com a Rua Alferes Henriques de Azevedo, Avenida Humberto Mauro e Avenida Melo Viana, até o cruzamento com a Rua Virgílio de Melo Franco por todo período do carnaval, especificamente nos dias 16, 17, 18 e 19 de fevereiro de 2023.

Art.2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ficando revogado o decreto 5.737 de 14 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito.

Cataguases, 16 de fevereiro de 2023.

JOSÉ HENRIQUES Prefeito

DECRETO Nº 5.741/2023

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais que trata o artigo 85 e inciso IV do artigo 60 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art.1º - Fica nomeado o Senhor TIAGO VIANA GONÇALVES DOS SANTOS, ocupante do cargo de Livre Nomeação e Exoneração de Coordenador de Apoio III – Coordenador Meio Ambiente e Aterro Sanitário, para responder pelo cargo de Livre Nomeação e Exoneração de SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE no período de 23 de fevereiro de 2023 a 03 de março de 2023, em substituição ao Secretário titular da pasta, Sr. ROGÉRIO MACHADO PINTO FARAGE, por motivos de férias.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.

Cataguases, 16 de fevereiro de 2023.

dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a conveniência de padronizar os procedimentos que envolvem a administração da Dívida Ativa Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Qualquer valor cuja cobrança seja atribuída ao Município e suas autarquias será considerado como Dívida Ativa da Fazenda Pública do Município.

Art. 2º. As multas por infrações de leis e regulamentos municipais não pagas serão consideradas como Dívida Ativa e imediatamente inscritas, assim que se findar o prazo para interposição de recurso, ou quando interposto, não obtiver provimento.

Art. 3º. Encerrado o exercício ou expirado o prazo para o respectivo pagamento, serão inscritos imediatamente na Dívida Ativa, por contribuinte, os débitos, inclusive multas, sem prejuízo dos juros de mora previsto em lei.

Art. 4º. A inscrição da Dívida Ativa referente ao ISS (Imposto Sobre Serviços) e multas oriunda da Fiscalização Tributária, será efetuada pelo setor de Fiscalização Tributária.

Art. 5º. Os demais créditos tributários ou não tributários serão inscritos em dívida pelo setor de Dívida Ativa.

Art. 6º. Após a inscrição da Dívida Ativa, o setor que efetuar a inscrição da mesma deverá emitir o Termo de Inscrição de Dívida Ativa.

Parágrafo único – Quando o Termo de Inscrição de Dívida Ativa for emitido pela Fiscalização Tributária, esta deverá comunicar ao setor de administração da dívida, através do Protocolo Web, anexando o referido termo.

Art. 7º. Quando o valor da dívida ativa for até R\$ 1.000,00 (mil reais), será efetuada a cobrança administrativa, através da Notificação da Dívida, com prazo de 30 (trinta) dias para regularização.

Parágrafo único – Após o prazo mencionado no caput, a dívida ativa do contribuinte será encaminhada para o Cartório de Protestos.

Art. 8º. Quando o valor da dívida ativa for superior à R\$ 1.000,00 (mil reais), será efetuada a cobrança administrativa, através da Notificação da Dívida, com prazo de 30 (trinta) dias para regularização.

Parágrafo único – Após o prazo mencionado no caput, a dívida ativa do contribuinte será encaminhada para o Cartório de Protestos, aguardando-se, após a efetuação do protesto, o prazo de 30 (trinta) dias para regularização.

Parágrafo único – Após o prazo mencionado no caput, a dívida ativa do contribuinte será encaminhada para o Cartório de Protestos, aguardando-se, após a efetuação do protesto, o prazo de 30 (trinta) dias para regularização. Findo esse prazo, a dívida será encaminhada para a Procuradoria Municipal para que a mesma seja devidamente executada judicialmente.

Art. 9º. Quando a dívida for encaminhada para o Cartório de Protestos, será anexada a guia de pagamento em parcela única, com o valor total da dívida ativa do contribuinte, com prazo de vencimento de 30 (trinta) dias posteriores ao envio.

Art. 10º. Após efetuado o protesto da dívida ativa do contribuinte, caso este se dirija ao Setor de Dívida Ativa para regularização de suas dívidas, o referido setor irá gerar a guia de pagamento, e em caso de parcelamento, irá gerar o Termo de Confissão de Dívida.

Parágrafo único – Após o procedimento mencionado no caput, o setor de Dívida Ativa irá determinar que o contribuinte de dirija ao Cartório de Protestos para quitação dos emolumentos cartorários. Em seguida, o referido setor irá enviar ao Cartório de Protestos a comunicação acerca da negociação da dívida efetuada.

Art. 11 – A ação para cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva, conforme art. 150, §4º e art. 173, ambos do Código Tributário Nacional.

Art. 12 - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cataguases, 13 de fevereiro de 2023.

Douglas Barbosa
Secretário de Fazenda

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04, DE 15 DE JANEIRO DE 2023

Define e padroniza os procedimentos efetuados pela Procuradoria Municipal acerca da cobrança judicial e protesto referente à Dívida Ativa do Município de Cataguases, conforme o Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 4.888 de 30 de setembro de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAGUAES/MG, no uso de

suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a conveniência de padronizar os procedimentos que envolvem os procedimentos efetuados pela Procuradoria Municipal de Cataguases acerca da cobrança judicial e protesto da Dívida Ativa Municipal,

RESOLVE:

Art.1º. A Dívida Ativa será cobrada por procedimento amigável, judicial ou extrajudicial.

Parágrafo único – Enquanto não houver o ajuizamento, o órgão encarregado da cobrança administrativa promoverá pelos meios ao seu alcance a cobrança amigável do débito.

Art.2º. Feita a inscrição e esgotada a tentativa de cobrança amigável do débito, antes do envio da dívida ao protesto ou à Procuradoria Municipal para cobrança judicial, será solicitado aos setores de Fiscalização de Posturas, quando for o caso, e em seguida à Fiscalização Tributária, informações acerca dos valores inscritos na dívida ativa, referente a cada contribuinte.

Art.3º. Após as informações mencionadas no artigo anterior, o setor de Dívida Ativa, confirmando a existência do débito, irá emitir a Certidão de Dívida Ativa – CDA, e irá encaminhar os valores para protesto extrajudicial ou para a Procuradoria Municipal para cobrança judicial.

Parágrafo único – Compete ao setor responsável pela inscrição da dívida a assinatura da respectiva Certidão de Dívida Ativa.

Art. 4º. Quando o valor da dívida ativa for até R\$ 1.000,00 (mil reais), será efetuada a cobrança administrativa, através da Notificação da Dívida, com prazo de 30 (trinta) dias para regularização.

Parágrafo único – Após o prazo mencionado no caput, a dívida ativa do contribuinte será encaminhada para o Cartório de Protestos.

Art. 5º. Quando o valor da dívida ativa for superior à R\$ 1.000,00 (mil reais), será efetuada a cobrança administrativa, através da Notificação da Dívida, com prazo de 30 (trinta) dias para regularização.

Parágrafo único – Após o prazo mencionado no caput, a dívida ativa do contribuinte será encaminhada para a Secretaria de Obras, esta verificará o processo para a Fiscalização Tributária, para verificação de incidência de taxa, informando no despacho a área em m² referente ao pedido do solicitante.

c)A Fiscalização Tributária verificará a incidência de taxa. Caso seja verificado que há incidência de taxa, a Fiscalização Tributária irá realizar o cálculo e encaminhará o processo ao Setor de Cadastro para lançamento da mesma;

d)O Setor de Cadastro fará o lançamento da referida taxa e emitirá a guia de acordo com a legislação municipal.

II – Quando houver solicitação de Alvará de Regularização (Atestado de Construção Existente) e vistoria de edificações em obras irregulares para fins de regularização, o fluxo do processo administrativo seguirá da seguinte forma:

a)O contribuinte ao formalizar pedido junto ao Protocolo Municipal, o processo será encaminhado para a Secretaria de Obras para análise do pedido.

b)Após análise da Secretaria de Obras, esta encaminhará o processo para a Fiscalização Tributária, para verificação de incidência de taxa, informando no despacho a área em m² referente ao pedido do solicitante, bem como se houve vistoria no local efetuada pela Fiscalização de Obras.

c)A Fiscalização Tributária verificará a incidência de taxa de vistoria, bem como da taxa de alvará de regularização. Caso seja verificado que há incidência de taxa, a Fiscalização Tributária irá realizar o cálculo e encaminhará o processo ao Setor de Cadastro para lançamento da mesma;

d)O Setor de Cadastro fará o lançamento da referida taxa e emitirá a guia de acordo com a legislação municipal.

Art. 8º. Em caso de dívida já em fase de execução judicial, caso o contribuinte efetue questionamento administrativo acerca da referida dívida, o setor ao qual for feito o dito questionamento irá analisar o mesmo. Se o referido setor verificar a irregularidade do valor cobrado judicialmente, este irá emitir parecer direcionado à Procuradoria Municipal, opinando no sentido de extinção da execução fiscal.

Art.9º. Após a extinção do processo, a Procuradoria Municipal deverá retornar o processo para o setor de Dívida Ativa para que seja efetuado o cancelamento da CDA, bem como dos lançamentos indevidos.

Art.10. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cataguases, 13 de fevereiro de 2023.

José Henrique
Prefeito de Cataguases

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05, DE 15 DE JANEIRO DE 2023

Define e padroniza os procedimentos referentes aos processos de Taxas de Fiscalização de Obras Particulares, Loteamentos, Desmembramentos e Remembramentos, conforme o Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº

4.888 de 30 de setembro de 2022, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a conveniência de padronizar os procedimentos que envolvem as taxas de Fiscalização de Obras Particulares, Loteamentos, Desmembramentos e Remembramentos,

RESOLVEM:

Art. 1º. A Taxa de Fiscalização de Obras Particulares, loteamentos, desmembramentos e remembramentos, fundada no poder de polícia do Município, quanto à disciplina de uso do solo, tem como fato gerador a análise de projetos de edificações, fiscalização de obras e de requerimentos relativos ao Licenciamento de Obras Particulares, loteamentos, desmembramentos e remembramentos em observância a legislação específica.

Art. 2º. Contribuinte da Taxa é o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor do imóvel onde estejam sendo executadas as obras mencionadas no artigo 352 do CTM.

Art. 3º. Com relação aos itens constantes na Tabela V do Código Tributário Municipal, os processos administrativos transcorrerão da seguinte forma:

I – Quando houver solicitação de Alvará de Construção, Alvará de Reforma, Alvará de Demolição, Desmembramento, Remembramento Licença par Execução de loteamento e/ou graneamento, Vistoria para recebimento de obras de loteamento, Alvará de Habite-se, Alvará de Terraplanagem e movimentação de terras, Análise de projetos de retificação de área e demais requerimentos que requerem análise de projetos e croquis, emissão de certidão ou análise que exige busca no arquivo da Secretaria de Obras, o fluxo do processo administrativo seguirá da seguinte forma:

a)O contribuinte ao formalizar pedido junto ao Protocolo Municipal, o processo será encaminhado para a Secretaria de Obras para análise do pedido.

b)Após análise da Secretaria de Obras, esta encaminhará o processo para a Fiscalização Tributária, para verificação de incidência de taxa, informando no despacho a área em m² referente ao pedido do solicitante.

c)A Fiscalização Tributária verificará a incidência de taxa. Caso seja verificado que há incidência de taxa, a Fiscalização Tributária irá realizar o cálculo e encaminhará o processo ao Setor de Cadastro para lançamento da mesma;

d)O Setor de Cadastro fará o lançamento da referida taxa e emitirá a guia de acordo com a legislação municipal.

II – Quando houver solicitação de Alvará de Regularização (Atestado de Construção Existente) e vistoria de edificações em obras irregulares para fins de regularização, o fluxo do processo administrativo seguirá da seguinte forma:

a)O contribuinte ao formalizar pedido junto ao Protocolo Municipal, o processo será encaminhado para a Secretaria de Obras para análise do pedido.

b)Após análise da Secretaria de Obras, esta encaminhará o processo para a Fiscalização Tributária, para verificação de incidência de taxa, informando no despacho a área em m² referente ao pedido do solicitante, bem como se houve vistoria no local efetuada pela Fiscalização de Obras.

c)Em seguida encaminhará o processo para a Fiscalização Tributária para que a mesma efetue o cálculo da taxa.

d)O processo será encaminhado para o setor de Cadastro para lançamento da referida taxa e emissão da guia para o solicitante.

e)O solicitante deverá anexar ao processo os comprovantes das guias de apreensão, liberação e multa aplicada. Em seguida, o processo deverá ser encaminhado para a Fiscalização de Posturas.

f)A Fiscalização de Posturas irá verificar os comprovantes anexados e, estando em conformidade, irá emitir parecer determinando a liberação do animal.

g)Em seguida encaminhará o processo para a Secretaria de Serviços Urbanos para efetuar a liberação do animal apreendido.

III – No que diz respeito à remoção de animal morto, o fluxo do processo administrativo seguirá da seguinte forma:

a)O contribuinte formalizará solicitação de remoção de animal morto, através do Protocolo Web.

b)O processo será encaminhado à Secretaria de Serviços Urbanos para agendamento. Em seguida encaminhará o processo para a Fiscalização Tributária.

Parágrafo único – Quando não houver retificação de área, conforme mencionado no caput deste artigo, referida informação deverá constar no despacho da Secretaria de Obras.

Art. 7º. - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cataguases, 13 de fevereiro de 2023.

Douglas Barbosa
Secretário de Fazenda
José Maria Magalhães Sasso
Secretário de Obras

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06, DE 15 DE JANEIRO DE 2023

Define e padroniza os procedimentos referentes aos processos de Taxas de Serviços Diversos, conforme o Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 4.888 de 30 de setembro de 2022, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a conveniência de padronizar os procedimentos que envolvem as taxas de Serviços Diversos,

RESOLVEM:

Art. 1º. A Taxa de Serviços Diversos, tem como fato gerador a apresentação de quaisquer requerimentos ou petições às repartições municipais, para apreciação e despacho pelas autoridades municipais ou pelo fornecimento de documentos de interesse do peticionário, nos termos constantes da tabela VI do Anexo III do Código Tributário Municipal.

Art. 2º. Contribuinte da Taxa de Serviços diversos é quem houver requerido o ato da autoridade municipal ou a prestação dos serviços, nele tiver interesse ou responsabilidade.

Art. 3º. Com relação aos itens constantes na Tabela VI do Código Tributário Municipal, os processos administrativos transcorrerão da seguinte forma:

I – No que diz respeito à apreensão de animais soltos em via pública, o fluxo do processo administrativo seguirá da seguinte forma:

e)Quando a Secretaria de Serviços Urbanos efetuar apreensão de animal, solto em via pública, esta comunicará o evento à Fiscalização de Posturas, via Protocolo Web, através de Ordem de Serviço Interna (OSI).

f)A Fiscalização de Posturas, ao receber o comunicado, irá analisar o caso e emitir Auto de Infração, determinando a multa a ser aplicada. Em seguida, encaminhará para a Fiscalização Tributária.

g)A Fiscalização Tributária irá verificar a incidência de taxa.

Caso seja verificado que há incidência de taxa, a mesma irá realizar o cálculo da taxa e encaminhará para o setor de Cadastro.

h)O Setor de Cadastro fará o lançamento da referida taxa e da multa aplicada pela Fiscalização de Posturas.

II – No que diz respeito à liberação de animal apreendido, o fluxo do processo administrativo seguirá da seguinte forma:

a)O contribuinte formalizará solicitação de liberação de animal apreendido através do Protocolo Web.

b)O pedido será encaminhado à Fiscalização de Posturas para emissão de parecer, informando o período que o animal ficou apreendido.

c)Em seguida encaminhará o processo para a Fiscalização Tributária para que a mesma efetue o cálculo da taxa.

d)O processo será encaminhado para o setor de Cadastro para lançamento da referida taxa e emissão da guia para o solicitante.

e)O solicitante deverá anexar ao processo os comprovantes das guias de apreensão, liberação e multa aplicada. Em seguida, o processo deverá ser encaminhado para a Fiscalização de Posturas.

f)A Fiscalização de Posturas irá verificar os comprovantes anexados e, estando em conformidade, irá emitir parecer determinando a liberação do animal.

g)Em seguida encaminhará o processo para a Secretaria de Serviços Urbanos para efetuar a liberação do animal apreendido.

III – No que diz respeito à remoção de animal morto, o fluxo do processo administrativo seguirá da seguinte forma:

a)O contribuinte formalizará solicitação de remoção de animal morto, através do Protocolo Web.

b)O processo será encaminhado à Secretaria de Serviços Urbanos para agendamento. Em seguida encaminhará o processo para a Fiscalização Tributária.

c)A Fiscalização Tributária verificará a incidência de taxa. Caso haja a incidência de taxa, a mesma realizará o cálculo da taxa e encaminhará o processo ao Setor de Cadastro para lançamento e emissão da guia.

d)O Setor de Cadastro anexará a guia ao processo e retornará o processo ao setor de Protocolo.

e)O contribuinte irá anexar o comprovante de pagamento no processo.

f)Em seguida o processo será enviado à Secretaria de Serviços Urbanos para que a mesma faça a remoção do animal morto.

IV – No que diz respeito à remoção especial de entulhos e demais resíduos, o fluxo do processo administrativo seguirá da seguinte forma:

a)Após a Fiscalização de Posturas notificar o contribuinte e aguardar o prazo para a cumprimento da determinação, a mesma irá encaminhar o processo para a Secretaria de Serviços Urbanos.

b)A Secretaria de Serviços Urbanos irá efetuar a remoção de entulhos e demais resíduos.

c)Após a remoção, a Secretaria de Serviços Urbanos enviará relatório da operação para a Fiscalização Tributária, informando a quantidade de caminhões com entulhos e resíduos que foram retirados do local.

d)A Fiscalização Tributária realizará o cálculo da taxa e encaminhará o processo ao Setor de Cadastro para lançamento da guia.

e)Em seguida, o setor de Cadastro irá retornar o processo para a Fiscalização de Posturas para conclusão.

Art. 4º. As Ordens de Serviços Internas, via protocolo web, deverão ser feitas da seguinte forma:

c)Requerente: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;

d)Beneficiário: Contribuinte solicitante e/ou Contribuinte Notificado.

Art. 5º. - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cataguases, 13 de fevereiro de 2023.

Douglas Barbosa
Secretário de Fazenda
José de Alencar Pinto Farage
Secretário de Serviços Urbanos

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07, DE 15 DE JANEIRO DE 2023

Define e padroniza os procedimentos referentes aos processos de Taxas de Fiscalização Sanitária, conforme o Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 4.888 de 30 de setembro de 2022, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a conveniência de padronizar os procedimentos que envolvem as taxas de Fiscalização Sanitária,

RESOLVEM:

Art. 1º. A Taxa de Fiscalização Sanitária (TFIS) fundada no poder de polícia do Município, concenente ao controle de saúde pública e bem-estar da população, tem como fato gerador a fiscalização por ele exercida sobre locais e instalações onde são fabricados, produzidos, manipulados, acondicionados, conservados, depositados, armazenados, transportados, distribuídos, vendidos ou consumidos produtos sujeitos à fiscalização sanitária bem como o exercício de outras atividades pertinentes à saúde pública em observância às normas sanitárias vigentes.

Art. 2º. Contribuinte da Taxa de Fiscalização Sanitária é a pessoa física ou jurídica, titular do estabelecimento que exerça as atividades previstas no artigo anterior.

Art. 3º. Com relação aos itens constantes na Tabela IX do Código Tributário Municipal, os processos administrativos transcorrerão da seguinte forma:

I – Quando o solicitante for classificado como atividade de Alto Risco, o fluxo do processo administrativo seguirá da seguinte forma:

i)O contribuinte ao formalizar pedido de Licença de Localização, a Junta Comercial (JUCEMG) encaminhará o pedido para a Fiscalização de Posturas, a qual após análise, encaminhará o referido processo para a Vigilância Sanitária (VISA) para análise;

j)Após análise da VISA, estando a solicitação em conformidade com a legislação, esta emitirá parecer favorável, indicando o item da Tabela IX do Código Tributário Municipal que o solicitante está enquadrado

k)Em seguida, encaminhará o processo para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente (SAMA) para análise do requerimento.

l)Após análise da SAMA, o pro-

cesso será encaminhado para a Fiscalização Tributária para verificação de incidência e lançamento de taxa;

m)A Fiscalização Tributária verificará a incidência de taxa. Caso seja verificado que há incidência de taxa, a Fiscalização Tributária irá realizar o cálculo e encaminhará o processo ao Setor de Cadastro para lançamento do valor da TFIS;

n)O Setor de Cadastro fará o lançamento da referida taxa e emitirá a guia de acordo com a legislação municipal.

II – Quando o solicitante for classificado como atividade de Baixo Risco I e II, o fluxo do processo administrativo seguirá da seguinte forma:

a)O contribuinte ao formalizar pedido de Licença de Localização, a Junta Comercial (JUCEMG) encaminhará o pedido para a Fiscalização de Posturas, a qual após análise, encaminhará o referido processo para a Fiscalização Tributária para análise;

b)A Fiscalização Tributária irá verificar se o pedido do solicitante está em conformidade com a legislação tributária. Em seguida irá efetuar o cadastro da empresa no sistema de gestão do ISS e emissão de notas fiscais eletrônicas.

c) Após isso, a Fiscalização Tributária verificará a incidência de taxa de fiscalização sanitária. Caso seja verificado que há incidência da referida taxa, a mesma irá informar em seu parecer o item de enquadramento, conforme a Tabela IX do CTM.

d)A VISA, ao receber o processo, irá conferir se o enquadramento da Tabela IX do CTM, informado pela Fiscalização Tributária, está correto.

Estando correto, irá analisar o pedido de acordo com a legislação sanitária. Caso seja deferido, emitirá o Alvará Sanitário.

e)Em seguida, encaminhará o processo para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente (SAMA) para análise do requerimento.

f)Após análise da SAMA, o processo será encaminhado para o Cadastro para conclusão do processo e lançamento do valor da TFIS para o contribuinte.

g)O Setor de Cadastro fará o lançamento da referida taxa e emitirá a guia de acordo com a legislação municipal.

Art. 4º. As Ordens de Serviços Internas, via protocolo web, deverão ser feitas da seguinte forma:

e)Requerente: Vigilância Sanitária;

f)Beneficiário: Contribuinte solicitante ou Autuado.

Art. 5º. Nos casos de auto de infração com multa, emitidos pela VISA, esta deverá encaminhar para o Setor de Cadastro via protocolo web, como OSI, a determinação de lançamento da multa.

Art. 6º. - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cataguases, 13 de fevereiro de 2023.

Douglas Barbosa
Secretário de Fazenda
Vinicius Franzoni Barbosa Ferreira
Secretário de Saúde

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08, DE 15 DE JANEIRO DE 2023

Define e padroniza os procedimentos referentes aos processos de taxas de licenciamento ambiental, taxa de intervenção e serviços ambientais, conforme o Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 4.888 de 30 de setembro de 2022, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a conveniência de padronizar os procedimentos que envolvem as taxas de licenciamento ambiental e intervenção e serviços ambientais da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente,

RESOLVEM:

Art. 1º. É contribuinte da Taxa de Licenciamento Ambiental o empreendedor privado, responsável pelo pedido da licença ambiental e/ou autorização para o exercício da atividade/intervenção respectiva.

Art. 2º. Com relação aos itens constantes na Tabela X do Código Tributário Municipal, os processos administrativos transcorrerão da seguinte forma:

I - O contribuinte, ao formalizar pedido de licenciamento ambiental via Protocolo Web, irá anexar Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCE);

II - O processo será encaminhado à Secretaria de Agricultura e Meio

Ambiente (SAMA) para emissão do Formulário de Orientação Básica (FOB);

III - A SAMA, em seguida, anexará o FOB ao processo e encaminhará o processo à Fiscalização Tributária para verificação de incidência e lançamento de taxa. No parecer da SAMA deverá constar o Grau de Licenciamento e qual Listagem o empreendimento está licenciando;

IV - A Fiscalização Tributária verificará a incidência de taxa. Caso haja a incidência de taxa, realizará o cálculo e encaminhará o processo ao Setor de Cadastro para emissão da Guia, a qual terá como data de vencimento, a mesma data de vencimento do FOB.

V - O Setor de Cadastro anexará a guia ao processo e retornará o processo à SAMA.

VI - Caso não ocorra a formalização do processo, ou que o contribuinte requeira a prorrogação do vencimento do FOB, a SAMA deverá abrir Ordem de Serviço Interna (OSI) endereçada ao Setor de Cadastro, solicitando o cancelamento ou prorrogação do vencimento da guia, respectivamente.

Art. 3º. Com relação aos itens constantes na Tabela XI do Código Tributário Municipal, o processo administrativo transcorrerá da seguinte forma:

I - Para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 15, 16 e 17, deverá ser recolhida a taxa respectiva, antes do início de análise do processo. Nestes casos, deverá ser informado no parecer emitido pela SAMA a descrição do tipo de intervenção, a área intervinda em metros quadrados ou a quantidade de espécimes suprimidas.

II - Para o item 23 deverá ser recolhida a taxa antes do início de análise do processo, devendo ser informado no parecer da SAMA a descrição do tipo de intervenção.

III - O fluxo das intervenções acima mencionadas seguirá da seguinte forma:

a)O contribuinte formalizará pedido de intervenção ambiental via Protocolo Web, anexando Requerimento de Intervenção Ambiental (RIA) e documentos que compõe o processo;

b)O processo será encaminhado à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente (SAMA) para análise do requerimento e, em seguida, deverá ser encaminhado à Fiscalização Tributária para verificação de incidência e lançamento de taxa;

c)A Fiscalização Tributária verificará a incidência de taxa. Caso seja verificado que há incidência de taxa, a Fiscalização Tributária irá realizar o cálculo e encaminhará o processo ao Setor de Cadastro para emissão da Guia com vencimento em 05 (cinco) dias úteis;

d)O Setor de Cadastro anexará a guia ao processo e retornará o processo à SAMA para que a mesma efetue a análise do requerimento.

IV - Para os itens 10, 11, 13, 14, 18, 19 e 20, a taxa deverá ser recolhida após a emissão do documento ou serviço solicitado. Nestes casos, deverá ser informado no parecer emitido pela SAMA a descrição do tipo de intervenção.

V - O fluxo das intervenções acima mencionadas seguirá da seguinte forma:

a)O contribuinte formalizará pedido de intervenção ambiental via Protocolo Web, anexando Requerimento de Intervenção Ambiental (RIA) e documentos que compõe o processo;

b)O processo será encaminhado à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente (SAMA) para análise do pedido. Em caso de deferimento, será feito o encaminhamento à Fiscalização Tributária para verificação de incidência e lançamento de taxa;

c)A Fiscalização Tributária verificará a incidência de taxa. Caso haja a incidência de taxa, a mesma realizará o cálculo da taxa e encaminhará o processo ao Setor de Cadastro para emissão da Guia com vencimento em 05 (cinco) dias úteis;

d)O Setor de Cadastro anexará a guia ao processo e retornará o processo à SAMA para emissão do documento.

VI - Para os itens 21 e 22 deverá ser recolhida a taxa após a autorização de descarte de resíduos. Nestes casos, deverá ser informado no parecer emitido pela SAMA a descrição do tipo de intervenção e a quantidade a ser descartada em metros cúbicos.

VII - O fluxo das autorizações acima mencionadas seguirá da seguinte forma:

a)O contribuinte formalizará pedido de autorização de descarte de resíduos via Protocolo Web, anexando Requerimento de Intervenção Ambiental (RIA), indicando volume a ser descartado e tipo de resíduo;

b)O processo será encaminhado

à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente (SAMA) para análise do pedido. Em caso de deferimento será feito o encaminhamento à Fiscalização Tributária para verificação de incidência e lançamento de taxa;

i)A Fiscalização Tributária verificará a incidência de taxa. Caso haja a incidência de taxa, a mesma realizará o cálculo da taxa e encaminhará o processo ao Setor de Cadastro para emissão da Guia com vencimento no próximo dia útil;

j)O Setor de Cadastro anexará a guia ao processo e retornará o processo à SAMA para emissão do documento autorizativo.

VIII - Para o item 24, o lançamento será anual para aqueles empreendimentos licenciados ambientalmente pelo município.

f)Até o último dia útil de dezembro de cada ano a SAMA deverá informar ao Setor de Cadastro os empreendimentos licenciados pela Secretaria;

g)O Setor de Cadastro manterá atualizado o sistema de cálculo e lançamentos de tributos;

h)O tributo será lançado e encaminhado ao contribuinte. Nos casos de Pessoa Jurídica, a taxa será encaminhada junto com a Taxa de Fiscalização de Funcionamento. No caso de Pessoa Física, a referida taxa será enviada ao contribuinte em guia própria;

i)O vencimento da referida taxa será determinado anualmente em decreto próprio.

Art. 4º. As Ordens de Serviços Internas, via protocolo web, deverão ser feitas da seguinte forma:

g)Requerente: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

h)Beneficiário: Contribuinte solicitante

Art. 5º. Nos casos de auto de infração com multa, emitidos pela SAMA, esta deverá encaminhar para o Setor de Cadastro via protocolo web, como OSI, a determinação de lançamento da multa.

Art. 6º. Nos casos de solicitações realizadas por Beneficiários do CADUNICO, nos termos do Código Ambiental Municipal, os solicitantes deverão anexar Laudo emitido pela Secretaria de Assistência Social do Município, no momento de efetivação do pedido e informar no campo “Motivo” a solicitação de isenção da taxa.

Art. 7º. - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cataguases, 13 de fevereiro de 2023.
Douglas Barbosa
Secretário de Fazenda
Rogério Machado Pinto Farage
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

PORTARIA Nº 101/2023
Designa Conselho de Ética Pública nos termos do artigo 10 da lei nº 4.871/2022 e dá outras providências.

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata a alínea ‘c’, do inciso II, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, e artigo 97 da Lei nº 4.879, de 25 de agosto de 2022, resolve:

RESOLVE:
Art.1º - Nomear Conselho de Ética Pública que exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, nos termos definidos pela Lei nº 4.871/2022, de 15 de agosto de 2022, sendo composta pelos seguintes servidores efetivos:

- I- BERNARDO CHAIA COELHO, Jornalista, matrícula 153893;
- II- ROBERTO GUIMARÃES, Jornalista, matrícula 153893;
- III- FLÁVIA TEIXEIRA OLIVEIRA, Engenheira de Segurança do Trabalho, matrícula 154094.

Suplente:
IV-FABRÍCIO ANDRADE CRUZ, Oficial Administrativo, matrícula 153858.
Gabinete do Prefeito.
Cataguases,14 de fevereiro de 2023.

JOSÉ HENRIQUES
PREFEITO

PORTARIA Nº 102 de 14 de fevereiro de 2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 013/2021 – EMPRESA REQUERIDA GÊMEOS LIMPEZA URBANA LTDA – ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE AS PARTES – HOMOLOGAÇÃO – ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO.

O Prefeito, no uso de suas atribuições, conferidas pela alínea ‘f’, do inciso II, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, e Lei Federal nº Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, que

dispõe sobre a responsabilização de pessoas jurídicas, ADOTOU como fundamento deste ato, a proposta de acordo realizada pela Comissão de Processo Administrativo e devidamente acolhida pela empresa Ré, a empresa GÊMEOS LIMPEZA URBANA LTDA, para HOMOLOGAR o acordo, nos seguintes termos: O valor da multa aplicada no presente processo administrativo, no valor de R\$ 52.354,35 (cinquenta e dois mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) será dividido em 10 (dez) parcelas, de R\$ 5.235,43 (cinco mil, duzentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos), as quais serão descontadas nos pagamentos mensais realizados para a empresa pela prestação de serviços à Prefeitura de Cataguases, a partir do mês de Março de 2023. A empresa se comprometeu, na oportunidade, a cumprir integralmente todas as cláusulas e exigências do contrato, resolvendo todas os problemas relatados no presente processo Administrativo.

JOSÉ HENRIQUES
PREFEITO

PORTARIA Nº 103/2023

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito Municipal de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
I – Autorizar a contratação temporária dos(as) senhores(as) abaixo relacionados(as), para exercício do cargo de PROFESSOR PEB I, com base na Lei Municipal nº4.223/2015, com lotação na Secretaria de Educação do Município de Cataguases:

- .MÁRCIA CLÁUDIA VIEIRA DA ROCHA VICENTE
- .LUZIA AUGUSTA PEREIRA RESENDE
- .ALINE TEIXEIRA DA SILVA
- .RITA DE CÁSSIA ROCHA DO CARMO
- .MARINA FERREIRA PIRES DE BARROS
- .FILOMENA DAS GRAÇAS DOS REIS PORTILHO

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Gabinete do Prefeito
Cataguases, 16 de fevereiro de 2023.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito

PORTARIA Nº 104/2023

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito Municipal de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
I – Autorizar a contratação temporária dos(as) senhores(as) abaixo relacionados(as), para exercício do cargo de PROFESSOR PEB I, com base na Lei Municipal nº4.223/2015, com lotação na Secretaria de Educação do Município de Cataguases:

- .LÍGIA GERMANO ANDRADE
- .RITA DE CÁSSIA SILVA MELO
- .GILCILAINE RIBEIRO DAS NEVES
- .CRISTIANA RODRIGUES TORRES
- .HOZANA FERREIRA VIEIRA
- .NEILA JOSÉ DE PAULA

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Gabinete do Prefeito.
Cataguases, 16 de fevereiro de 2023.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito

PORTARIA Nº 105/2023

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito Municipal de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
I – Autorizar a contratação temporária dos(as) senhores(as) abaixo relacionados(as), para exercício do cargo de PROFESSOR PEB I, com base na Lei Municipal nº4.223/2015, com lotação na Secretaria de Educação do Município de Cataguases:

- .FABIANA ZOCATELI DA SILVA
- .JUSSARA MATIAS DE SOUZA RIBEIRO
- .MAGNOLIA EMÍLIA SOARES DA SILVA
- .CONCEIÇÃO APARECIDA SILVA
- .MARCÍLIA DE FÁTIMA PIMENTA
- .JAQUELINA LACERDA XAVIER ARQUETE
- .MARILEY CARVALHO DE SOUZA

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Gabinete do Prefeito.
Cataguases, 16 de fevereiro de 2023.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito

PORTARIA Nº 106/2023

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito Municipal de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal,

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito

RESOLVE:
I – Autorizar a contratação temporária dos(as) senhores(as) abaixo relacionados(as), para exercício do cargo de PROFESSOR PEB I, com base na Lei Municipal nº4.223/2015, com lotação na Secretaria de Educação do Município de Cataguases:

- .VANIA APARECIDA DE JESUS RODRIGUES
- .MARINA DA SILVA PEREIRA
- .TALITA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA CARVALHO
- .ADELINA FURTADO CARDOSO
- .STEPHANIE SANTOS CASTELAN CARVALHO
- .LÚCIA MARIA RUBENS RODRIGUES CLEMENTE
- .JUSSARA APARECIDA DA COSTA BRITO BRONZATO

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Gabinete do Prefeito
Cataguases, 16 de fevereiro de 2023.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito

PORTARIA Nº 107/2023

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito Municipal de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
I – Autorizar a contratação temporária da Senhora ANA CAROLINA DE SOUZA MODESTO para exercício do cargo de PROFESSOR PEB I com base na Lei Municipal nº4.223/2015, com lotação na Secretaria de Educação do Município de Cataguases:

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito
Cataguases, 16 de fevereiro de 2023.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito

PORTARIA Nº 108/2023

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito Municipal de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
I – Autorizar a contratação temporária dos(as) senhores(as) abaixo relacionados(as) através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2023 para exercício do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com base na Lei nº4.223/2015, com lotação na Secretaria de Saúde do Município de Cataguases:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ANA PAULA RODRIGUES DE MEDEIROS MOTA	6º LUGAR
YANE ARAUJO TEIXEIRA	7º LUGAR
RAPHAELLE GOMES SILVA	8º LUGAR
PALOMA ALVES DE OLIVEIRA	9º LUGAR
DEIZILENE APARECIDA DE OLIVEIRA	10º LUGAR

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito.
Cataguases, 15 de fevereiro de 2023.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito

PORTARIA Nº 111/2023

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito Municipal de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
I – Exonerar da função de Diretora da Escola Municipal Professora Carmelita Guimarães a Servidora Pública Municipal ADRIANA GOMES RUY DE ALMEIDA, matrícula 101088, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR PEB II – INGLÊS.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2023.
Gabinete do Prefeito
Cataguases, 13 de fevereiro de 2023.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito

PORTARIA Nº 112/2023

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito Municipal de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
I – Conceder retorno ao trabalho à Servidora Pública Municipal ADRIANA COELHO CAMPOS FIALHO, matrícula 121096, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR PEB II – INGLÊS que se encontrava de Licença sem Vencimentos.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2023.
Gabinete do Prefeito.
Cataguases, 13 de fevereiro de 2023.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito

RESOLVE:
I – Autorizar a contratação temporária dos(as) senhores(as) abaixo relacionados(as), para exercício do cargo de PROFESSOR PEB I, com base na Lei Municipal nº4.223/2015, com lotação na Secretaria de Educação do Município de Cataguases:

- .VALÉRIA BENINI FERREIRA TEIXEIRA
- .MARIA APARECIDA RORIZ
- .LÚCIA MARIA PAIXÃO DE RESENDE
- .MÁRCIA HELENA SEVERO ANSELMO CARNEIRO
- .MARIA DAS GRAÇAS SILVA DE CASTRO
- .KARYNE RAMALHO CARARRA

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Gabinete do Prefeito.
Cataguases, 16 de fevereiro de 2023.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito

PORTARIA Nº 109/2023

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito Municipal de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
I – Autorizar a contratação temporária do Senhor JOAQUIM ANTÔNIO SEVERINO para exercício do cargo de PROFESSOR PEB II – MATEMÁTICA, com base na Lei Municipal nº4.223/2015, com lotação na Secretaria de Educação do Município de Cataguases.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito.
Cataguases, 15 de fevereiro de 2023.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito

PORTARIA Nº 110/2023

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito Municipal de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
I – Autorizar a contratação temporária dos(as) senhores(as) abaixo relacionados(as) através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2023 para exercício do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com base na Lei nº4.223/2015, com lotação na Secretaria de Saúde do Município de Cataguases:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ANA PAULA RODRIGUES DE MEDEIROS MOTA	6º LUGAR
YANE ARAUJO TEIXEIRA	7º LUGAR
RAPHAELLE GOMES SILVA	8º LUGAR
PALOMA ALVES DE OLIVEIRA	9º LUGAR
DEIZILENE APARECIDA DE OLIVEIRA	10º LUGAR

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito.
Cataguases, 15 de fevereiro de 2023.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito

PORTARIA Nº 113/2023

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito Municipal de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
I – Exonerar da função de Vice Diretora da Escola Municipal Astolpho Rezende a Servidora Pública Municipal KÁTIA MARIA CRUZ PERES SILVA, matrícula 135844, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de professor PEB II - História.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2023.
Gabinete do Prefeito
Cataguases, 13 de fevereiro de 2023.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito

PORTARIA Nº 114/2023

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito Municipal de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
I – Exonerar da função de Vice Diretora do C.M.E.I Turminha da Mônica a Servidora Pública Municipal MARIA JUDITE DE SOUZA OLIVEIRA, matrícula 115568, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR PEB I.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2023.
Gabinete do Prefeito.
Cataguases, 13 de fevereiro de 2023.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito

2023.
JOSÉ HENRIQUES
Prefeito

PORTARIA Nº 115/2023
JOSÉ HENRIQUES, Prefeito Municipal de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
I – Exonerar da função de Vice Diretora da Escola Municipal Vígário Cassimiro a Servidora Pública Municipal ANGELA LEITE DE SOUSA, matrícula 100501, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR PEB I.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2023.
Gabinete do Prefeito.
Cataguases, 13 de fevereiro de 2023.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito

PORTARIA Nº 116/2023

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito Municipal de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
I – Exonerar da função de Vice Diretora da Escola Municipal Professora Carmelita Guimarães a Servidora Pública Municipal HELVIA PERES CORDEIRO LEITÃO, matrícula 124096, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR PEB II – HISTÓRIA.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2023.
Gabinete do Prefeito.
Cataguases, 13 de fevereiro de 2023.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito

PORTARIA Nº 117/2023

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito Municipal de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
I – Conceder Licença sem Vencimentos pelo período de 01(um) ano à Servidora Pública Municipal HÉLVIA PERES CORDEIRO LEITÃO, matrícula 114014, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR PEB I.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2023.
Gabinete do Prefeito.
Cataguases, 13 de fevereiro de 2023.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito

PORTARIA Nº 118/2023

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito Municipal de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
I – Nomear o Servidor Público Municipal JOSÉ VITOR LIMA, matrícula 153761, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR PEB II- EDUCAÇÃO FÍSICA para responder pela função de DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CARMELITA GUIMARÃES.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2023.
Gabinete do Prefeito.
Cataguases, 13 de fevereiro de 2023.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito

PORTARIA Nº 119/2023

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito Municipal de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
I – Nomear a Servidora Pública Municipal ANGELA LEITE DE SOUSA, matrícula 100501, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR PEB I para responder pela função de DIRETOR DO C.M.E.I CANTINHO FELIZ.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2023.
Gabinete do Prefeito
Cataguases, 13 de fevereiro de 2023.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito

PORTARIA Nº 120/2023
JOSÉ HENRIQUES, Prefeito Municipal de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
 I – Nomear a Senhora **MARIA JUDITE DE SOUZA OLIVEIRA**, matrícula 115568, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR PEB I para responder pela função de DIRETORA DO C.M.E.I TURMINHA DA MÔNICA.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2023.
 Gabinete do Prefeito.
 Cataguases, 13 de fevereiro de 2023.

JOSÉ HENRIQUES
 Prefeito

PORTARIA Nº 121/2023
JOSÉ HENRIQUES, Prefeito Municipal de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

I – Nomear a Servidora Pública Municipal **KATIA MARIA CRUZ PERES SILVA**, matrícula 135844, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR PEB II - HISTÓRIA para responder pela função de DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR ASOTOLPHO REZENDE.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito
 Cataguases, 13 de fevereiro de 2023.
JOSÉ HENRIQUES
 Prefeito

PORTARIA Nº 122/2023
JOSÉ HENRIQUES, Prefeito Municipal de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

I – Prorrogar, a pedido pelo período de mais 01(um) ano a contar

de 26 de fevereiro de 2023, a Licença sem vencimentos da Servidora Pública Municipal **DANIELE DO CARMO TITONELI**, matrícula 152277, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de SECRETÁRIO ESCOLAR.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Gabinete do Prefeito.
 Cataguases, 13 de fevereiro de 2023.

JOSÉ HENRIQUES
 Prefeito

PORTARIA Nº 123/2023
JOSÉ HENRIQUES, Prefeito Municipal de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

I – Prorrogar, a pedido pelo período de mais 01(um) a Licença sem vencimentos da Servidora Pública Municipal **RAQUEL BORGES NOGUEIRA LIMA**, matrícula 15150525, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR PEB I.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Gabinete do Prefeito
 Cataguases, 15 de fevereiro de 2023.

JOSÉ HENRIQUES
 Prefeito

PORTARIA Nº 124/2023
JOSÉ HENRIQUES, Prefeito Municipal de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

I – Prorrogar, a pedido pelo período de mais 01(um) a Licença sem vencimentos da Servidora Pública Municipal **VIVIANE APARECIDA PIRES VIEIRA**, matrícula 154022, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR PEB II - MATEMÁTICA.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Gabinete do Prefeito
 Cataguases, 15 de fevereiro de 2023.

JOSÉ HENRIQUES
 Prefeito

tura do Processo Licitatório nº 026/2023 na modalidade Tomada de Preços nº 001/2023, Tipo menor preço, para contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para obra de cobertura nas quadras das praças nos bairros Sol Nascente, Paraíso e Sebastião Adolfo no município de Cataguases-MG, Convênio Siconv nº 806719/2014, Operação 1014694-27

Valor estimado: R\$ 519.909,56
 Os interessados poderão adquirir o edital através do site www.cataguases.mg.gov.br/licitacoes e qualquer dúvida entrar em contato pelo tel: (32) 99940-5331 ou através do e-mail licitacaopmcataguases@gmail.com

Cataguases, 10 de fevereiro de 2023.
José Henriques/ Prefeito de Cataguases

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023
 REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023

O Município de Cataguases, por meio de seu Prefeito Sr. José Henriques comunica a todos os interessados que fará no dia 13 de março de 2023 às 9 h na Galeria Salgado Filho, situado na Rua Major Vieira, 212 Loja (conjunto de salas) nº 03, 1º pavimento, Centro na cidade de Cataguases-MG, a abertura do Processo Licitatório nº 027/2023 na modalidade Pregão Presencial nº 007/2023, Registro de Preços nº 015/2023, Tipo menor preço, para registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em produção e confecção de banner de divulgação em lona para atender ao Convênio nº 886000/2019 da Secretaria de Esportes da Prefeitura de Cataguases.

Valor estimado: R\$ 2.166,66
 Os interessados poderão adquirir o edital através do site www.cataguases.mg.gov.br/licitacoes e qualquer dúvida entrar em contato pelo tel: (32) 99940-5331 ou através do e-mail pregaocataguases@gmail.com

Cataguases, 13 de fevereiro de 2023
José Henriques/ Prefeito de Cataguases

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023
 REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023

O Município de Cataguases, por meio de seu Prefeito Sr. José Henriques comunica a todos os interessados que fará no dia 14 de março de 2023 às 9 h na Galeria Salgado Filho, situado na Rua Major Vieira, 212 Loja (conjunto de salas) nº 03, 1º pavimento, Centro na cidade de Cataguases-MG, a abertura do Processo Licitatório nº 028/2023 na modalidade Pregão Presencial nº 008/2023, Registro de Preços nº 016/2023, Tipo menor preço, para registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de equipamentos pesados (máquinas e caminhões), incluindo combustível e operador habilitado, em atendimento à diversas secretarias da Prefeitura de Cataguases.

Valor estimado: R\$ 5.189.000,00
 Os interessados poderão adquirir o edital através do site www.cataguases.mg.gov.br/licitacoes e qualquer dúvida entrar em contato pelo tel: (32) 99940-5331 ou através do e-mail pregaocataguases@gmail.com

Cataguases, 14 de fevereiro de 2023
José Henriques/ Prefeito de Cataguases

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023
 REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023
 UASG 984305

Tipo: Menor Preço por item.
 Objeto: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de material esportivo para atender o Convênio nº 886000/2019 da Secretaria de Esportes da Prefeitura de Cataguases/MG.
 Data de realização: 15 de março de 2023, às 9 h.

Valor estimado: R\$ 144.503,17
 Disponibilidade do Edital: sede da Prefeitura Municipal de Cataguases/MG na Praça Santa Rita, 462, Centro, Cataguases/MG, por e-mail no seguinte endereço: pregaocataguases@gmail.com e pelo portal de compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília.
 Esclarecimentos pelo tel: (32) 99940-5331 ou através do e-mail pregaocataguases@gmail.com
 Cataguases, 14 de fevereiro de 2023.
José Henriques/ Prefeito de Cataguases

AUTORIZAÇÃO
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023
 Estando cumpridas todas as formalidades previstas na Lei N.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/ATA 252/2022 referente aos insumos do Componente Básico.

A Secretaria de Saúde informa que de acordo com a Portaria GM/MS nº 1.555 de 30 de julho de 2013 que aprova as normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica e à deliberação CIB/SUS-MG nº 2.416 de 17 de novembro de 2016 o Estado de Minas Gerais passará a disponibilizar a Ata de Registro de Preços aos municípios do Estado conforme pactuação na Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

No edital do pregão citado consta no item 3.3 – Dos órgãos participantes da compra estadual, que participam da compra estadual independentemente de apresentação de adesão formal, todas as administrações municipais participantes do Programa Estadual de Assistência Farmacêutica da Secretaria do Estado de Saúde – SES, nos termos do art. 2º, XIX do Decreto Estadual nº 46.311/2013.

EMPRESA: MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
 VALOR: R\$ 24.370,00
 Cataguases (MG), 03 de fevereiro de 2023
José Henriques/ Prefeito de Cataguases

AUTORIZAÇÃO
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023
 Estando cumpridas todas as formalidades previstas na Lei N.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/ATA 247/2022 referente aos medicamentos do Componente Básico.

A Secretaria de Saúde informa que de acordo com a Portaria GM/MS nº 1.555 de 30 de julho de 2013 que aprova as normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica e à deliberação CIB/SUS-MG nº 2.416 de 17 de novembro de 2016 o Estado de Minas Gerais passará a disponibilizar a Ata de Registro de Preços aos municípios do Estado conforme pactuação na Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

No edital do pregão citado consta no item 3.3 – Dos órgãos participantes da compra estadual, que participam da compra estadual independentemente de apresentação de adesão formal, todas as administrações municipais participantes do Programa Estadual de Assistência Farmacêutica da Secretaria do Estado de Saúde – SES, nos termos do art. 2º, XIX do Decreto Estadual nº 46.311/2013.

EMPRESA: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, ALFALAGOS LTDA, BH FARMA COMÉRCIO LTDA, BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA, CIMED INDÚSTRIA S.A., COSTA CARMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI, GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA, MED CENTER COMERCIAL LTDA, MEDICOM LTDA, MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA, SIRIO PHARMA EIRELI, SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, UNIÃO QUÍMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A.

VALOR: R\$ 1.498.078,16
 Cataguases (MG), 03 de fevereiro de 2023
José Henriques/ Prefeito de Cataguases

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 269/2022
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2022
 REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2022
 OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas em fornecimento de implementos agrícolas para atender às necessidades da Secretaria de Serviços Urbanos da Prefeitura de Cataguases.

Data da ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO: 01/02/2023
 EMPRESA: AGRIFAMA LTDA, BOMFIM MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, M&A COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA
 Valor homologado: R\$ 87.460,00
 Valor estimado: R\$ 121.964,66
José Henriques/ Prefeito de Cataguases

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 230/2022
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022
 REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2022
 OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de veículos coletivos incluindo motorista dos tipos: ônibus convencional, micro-ônibus, ônibus executivo e vans em atendimento a diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Cataguases/MG.

Data da ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO: 07/02/2023
 EMPRESA: CATAGUARINO TURISMO LTDA
 Valor homologado: R\$ 210.891,50
 Valor estimado: R\$ 219.182,08
José Henriques/ Prefeito de Cataguases

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
 REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023
 OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de retirada de resíduos cemiteriais não humanos, com destinação ambiental e sanitariamente adequada incluindo a coleta e remoção de carro apropriado e incineração em atendimento à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Data da ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO: 10/02/2023
 EMPRESA: SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA
 Valor homologado: R\$ 102.500,00
 Valor estimado: R\$ 102.667,00
José Henriques/ Prefeito de Cataguases

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
 REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023
 OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliários domésticos e equipamentos de escritório para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Cataguases.

Data da ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO: 10/02/2023
 EMPRESA: DIMAS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, POLY ESCOLAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, INDUSTRIA DE MOVEIS RIO VERDE LTDA, BALI COMERCIAL LTDA, MOBILLE ACO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA, MARA ELIZA VERTELO SANTOS, DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA, OLIVIA MARIA VIEIRA DE CASTRO, OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA, TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650, FRANKLIN REIS DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA.
 Valor homologado: R\$ 707.846,03
 Valor estimado: R\$ 1.013.634,94
José Henriques/ Prefeito de Cataguases

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
 REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023
 OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de monitoramento, rastreamento e bloqueio veicular via satélite por GPS/GSM/GPRS compreendendo a instalação de módulos rastreadores e para identificação dos motoristas, dispositivos para identificação dos motoristas e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via WEB para gestão da frota oficial da Prefeitura Municipal de Cataguases/MG.

Data da ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO: 13/02/2023
 EMPRESA: NORIO MOMOI LTDA
 Valor homologado: R\$ 32.720,00
 Valor estimado: R\$ 108.864,00
José Henriques/ Prefeito de Cataguases

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023
 REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023
 OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de veículos zero quilômetro conforme especificações listadas no edital para atender a diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Cataguases.

Data da ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO: 14/02/2023
 EMPRESA: ORLY VEICULOS E PEÇAS S.A.
 Valor homologado: R\$ 693.299,00
 Valor estimado: R\$ 856.605,09
 Item 1 frustrado

José Henriques/ Prefeito de Cataguases
 EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023
 REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023
 OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos de A à Z, referência, genéricos e similares, contidos na tabela CMED/ANVISA para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cataguases/MG.

Data da ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO: 15/02/2023
 EMPRESA: IBITURUNA COMERCIO DE PRODUTOS
José Henriques/ Prefeito de Cataguases

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023
 O Processo Licitatório nº 023/2023, Dispensa de Licitação N.º 005/2023, atendeu às formalidades legais, conforme demonstrado nos atos praticados e confirmado pelo Parecer Jurídico anexo. Com tais fundamentos, RATIFI- CO com valor total de R\$ 37.630,00 (trinta e sete mil, seiscentos e trinta reais) à RAFAELA RAMOS DA SILVA SILVEIRA, CNPJ 43.174.223/0001-88, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de organização e produção de evento do tipo Carnaval conforme ofício CI 069/2023 e termo de referência do Setor de Compras através de seu Coordenador e Agente de Contratação Tiago R. de S. Reis.
 Justificativa: Artigo 75, inc. II da Lei 14.133/2021
 Cataguases (MG), 13 de fevereiro de 2023.
José Henriques/ Prefeito de Cataguases

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023
 CREDENCIAMENTO Nº 002/2023
 O Processo Licitatório nº 020/2023, Inexigibilidade de Licitação N.º 003/2023, Credenciamento 002/2023, atendeu às formalidades legais, conforme demonstrado nos atos praticados e confirmado pelo Parecer Jurídico

Secretaria de Fazenda
 Secretário: Douglas Barbosa

EXTRATO DE EDITAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023
 CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023

O Município de Cataguases, por meio de seu Prefeito Sr. José Henriques comunica a todos os interessados que receberá no dia 9 de março de 2023 de 8h às 16h na Galeria Salgado Filho, situado na Rua Major Vieira, 212 Loja (conjunto de salas) nº 03, 1º pavimento, Centro na cidade de Cataguases-MG, os envelopes de habilitação/proposta referente ao Processo Licitatório nº 033/2023 para fins de CREDENCIAMENTO, pelo que dispõe o presente e as condições de sua realização, com objeto de seleção de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinado à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme quantitativos e especificações constantes do Edital e seus anexos.

Valor estimado: R\$ 84.990,00
 Disponibilidade do edital: www.cataguases.mg.gov.br (licitações) e licitacaopmcataguases@gmail.com
 Cataguases, 17 de fevereiro de 2023
José Henriques/ Prefeito de Cataguases

EXTRATO DE EDITAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023
 REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023

O Município de Cataguases, por meio de seu Prefeito Sr. José Henriques comunica a todos os interessados que fará no 09 de março de 2023 às 9 h na Galeria Salgado Filho, situado na Rua Major Vieira, 212 Loja (conjunto de salas) nº 03, 1º pavimento, Centro na cidade de Cataguases-MG, a abertura do Processo Licitatório nº 024/2023 na modalidade Pregão Presencial nº 005/2023, Registro de Preços nº 014/2023, Tipo menor preço, para registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviço de arbitragem para atender ao Convênio nº 886000/2019 da Secretaria de Esportes da Prefeitura de Cataguases.

Valor estimado: R\$ 21.080,00
 Os interessados poderão adquirir o edital através do site www.cataguases.mg.gov.br/licitacoes e qualquer dúvida entrar em contato pelo tel: (32) 99940-5331 ou através do e-mail pregaocataguases@gmail.com
 Cataguases, 09 de fevereiro de 2023
José Henriques/ Prefeito de Cataguases

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2023
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

O Município de Cataguases, por meio de seu Prefeito Sr. José Henriques comunica a todos os interessados que fará no dia 10 de março de 2023 às 9 h na Galeria Salgado Filho, situado na Rua Major Vieira, 212 Loja (conjunto de salas) nº 03, 1º pavimento, Centro na cidade de Cataguases-MG, a abertura do Processo Licitatório nº 025/2023 na modalidade Pregão Presencial nº 006/2023, Tipo menor preço, para contratação de empresa especializada em serviço de solução centralizada de voz sobre IP com estrutura de Comunicações Unificadas que possua outorga da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL conforme termo de referência para atender às demandas de diversas secretarias da Prefeitura de Cataguases.

Valor estimado: R\$ 353.123,34
 Os interessados poderão adquirir o edital através do site www.cataguases.mg.gov.br/licitacoes e qualquer dúvida entrar em contato pelo tel: (32) 99940-5331 ou através do e-mail pregaocataguases@gmail.com
 Cataguases, 10 de fevereiro de 2023
José Henriques/ Prefeito de Cataguases

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023
 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

O Município de Cataguases, por meio de seu Prefeito Sr. José Henriques comunica a todos os interessados que fará no dia 08 de março de 2023 às 9 h na Galeria Salgado Filho, situado na Rua Major Vieira, 212 Loja (conjunto de salas) nº 03, 1º pavimento, Centro na cidade de Cataguases-MG, a abertu-

Justificativa: Artigo 25 da Lei 8.666/93.

Prefeitura de Cataguases (MG), 13 de fevereiro de 2023

José Henriques/ Prefeito de Cataguases

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 004/2023

CREDENCIAMENTO N° 003/2023

O Processo Licitatório n° 021/2023, Inexigibilidade de Licitação N.º 004/2023, Credenciamento 003/2023, atendeu às formalidades legais, conforme demonstrado nos atos praticados e confirmado pelo Parecer Jurídico anexo. Com tais fundamentos, RATIFICO com valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para CREDENCIAMENTO da LIGA INDEPENDENTE DOS BLOCOS CARICATOS CARNAVALESCOS CATAGUASES MG sendo que deste valor, obrigatoriamente, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), será repassado para cada Bloco que desfilar.

Justificativa: Artigo 25 da Lei 8.666/93.

Prefeitura de Cataguases (MG), 16 de fevereiro de 2023

José Henriques/ Prefeito de Cataguases

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 030/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2023

O Processo Licitatório n° 030/2023, Dispensa de Licitação N.º 006/2023, atendeu às formalidades legais, conforme demonstrado nos atos praticados e confirmado pelo Parecer Jurídico anexo. Com tais fundamentos, RATIFICO com valor total de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) à NOVA MULTISOM RADIO SOM LTDA CNPJ 13.071.417/0001-97, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de veiculação de programas de rádio para atender às demandas do município de Cataguases-MG conforme ofício CI 037/2023 e termo de referência do Setor de Compras através de seu Coordenador e Agente de Contratação Tiago R. de S. Reis.

Justificativa: Artigo 75, inc. II da Lei 14.133/2021

Cataguases (MG), 16 de fevereiro de 2023.

José Henriques/ Prefeito de Cataguases

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2023

O Processo Licitatório n° 032/2023, Dispensa de Licitação N.º 007/2023, atendeu às formalidades legais, conforme demonstrado nos atos praticados e confirmado pelo Parecer Jurídico anexo. Com tais fundamentos, RATIFICO com valor total de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) à RHINO VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI CNPJ 21.709.515/0001-35, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança desarmada para atuar no evento Carnaval 2023 que será realizado no período de 15/02/2023 à 19/02/2023 conforme ofício CI 081/2023 e termo de referência do Setor de Compras através de seu Coordenador Tiago R. de S. Reis.

Justificativa: Artigo 24, inc. IV da Lei 8.666/93

Cataguases (MG), 16 de fevereiro de 2023.

José Henriques/ Prefeito de Cataguases

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2023

O Processo Licitatório n° 032/2023, Dispensa de Licitação N.º 008/2023, atendeu às formalidades legais, conforme demonstrado nos atos praticados e confirmado pelo Parecer Jurídico anexo. Com tais fundamentos, RATIFICO com valor total de R\$ 50.244,00 (cinquenta mil, duzentos e quarenta e quatro reais) à ABRANCHES E MORAIS LTDA CNPJ 22.584.866/0001-20, para contratação de empresa especializada em fornecimento de papel branco sulfite A4 e açúcar para atender às demandas das secretarias do município de Cataguases-MG conforme ofício CI 061/2023 e termo de referência do Setor de Compras através de seu Coordenador e Agente de Contratação Tiago R. de S. Reis.

Justificativa: Artigo 75, inc. II da Lei 14.133/2021

José Henriques/ Prefeito de Cataguases

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2023

O Processo Licitatório n° 032/2023, Dispensa de Licitação N.º 008/2023, atendeu às formalidades legais, conforme demonstrado nos atos praticados e confirmado pelo Parecer Jurídico anexo. Com tais fundamentos, RATIFICO com valor total de R\$ 50.244,00 (cinquenta mil, duzentos e quarenta e quatro reais) à ABRANCHES E MORAIS LTDA CNPJ 22.584.866/0001-20, para contratação de empresa especializada em fornecimento de papel branco sulfite A4 e açúcar para atender às demandas das secretarias do município de Cataguases-MG conforme ofício CI 061/2023 e termo de referência do Setor de Compras através de seu Coordenador e Agente de Contratação Tiago R. de S. Reis.

Justificativa: Artigo 75, inc. II da Lei 14.133/2021

José Henriques/ Prefeito de Cataguases

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2023

O Processo Licitatório n° 032/2023, Dispensa de Licitação N.º 008/2023, atendeu às formalidades legais, conforme demonstrado nos atos praticados e confirmado pelo Parecer Jurídico anexo. Com tais fundamentos, RATIFICO com valor total de R\$ 50.244,00 (cinquenta mil, duzentos e quarenta e quatro reais) à ABRANCHES E MORAIS LTDA CNPJ 22.584.866/0001-20, para contratação de empresa especializada em fornecimento de papel branco sulfite A4 e açúcar para atender às demandas das secretarias do município de Cataguases-MG conforme ofício CI 061/2023 e termo de referência do Setor de Compras através de seu Coordenador e Agente de Contratação Tiago R. de S. Reis.

Justificativa: Artigo 75, inc. II da Lei 14.133/2021

José Henriques/ Prefeito de Cataguases

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2023

O Processo Licitatório n° 032/2023, Dispensa de Licitação N.º 008/2023, atendeu às formalidades legais, conforme demonstrado nos atos praticados e confirmado pelo Parecer Jurídico anexo. Com tais fundamentos, RATIFICO com valor total de R\$ 50.244,00 (cinquenta mil, duzentos e quarenta e quatro reais) à ABRANCHES E MORAIS LTDA CNPJ 22.584.866/0001-20, para contratação de empresa especializada em fornecimento de papel branco sulfite A4 e açúcar para atender às demandas das secretarias do município de Cataguases-MG conforme ofício CI 061/2023 e termo de referência do Setor de Compras através de seu Coordenador e Agente de Contratação Tiago R. de S. Reis.

Justificativa: Artigo 75, inc. II da Lei 14.133/2021

José Henriques/ Prefeito de Cataguases

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2023

O Processo Licitatório n° 032/2023, Dispensa de Licitação N.º 008/2023, atendeu às formalidades legais, conforme demonstrado nos atos praticados e confirmado pelo Parecer Jurídico anexo. Com tais fundamentos, RATIFICO com valor total de R\$ 50.244,00 (cinquenta mil, duzentos e quarenta e quatro reais) à ABRANCHES E MORAIS LTDA CNPJ 22.584.866/0001-20, para contratação de empresa especializada em fornecimento de papel branco sulfite A4 e açúcar para atender às demandas das secretarias do município de Cataguases-MG conforme ofício CI 061/2023 e termo de referência do Setor de Compras através de seu Coordenador e Agente de Contratação Tiago R. de S. Reis.

Justificativa: Artigo 75, inc. II da Lei 14.133/2021

José Henriques/ Prefeito de Cataguases

EXTRATO DE ATAS						
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 063/2023						
PROCESSO LICITATÓRIO N° 261/2022						
PREGÃO ELETRÔNICO N° 122/2022						
REGISTRO DE PREÇOS N° 150/2022						
Detentora da Ata: ADLX SOLUÇÕES LTDA						
OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresas para aquisição de materiais e serviços gráficos para atender a diversas secretarias da Prefeitura de Cataguases-MG, a saber:						
ITEM	Qtd	UNID	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VR. UNIT	VR. TOTAL
29	8000	UND	Flyers na medida 20x15cm, colorido, com no mínimo 150g.	MARCA PRÓPRIA	0,30	2.400,00
					TOTAL	2.400,00

VALIDADE DOS PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos do Órgão Gerenciador para cobrir as despesas decorrentes da aquisição objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária 2023.
Cataguases, 25 de janeiro de 2023
José Henriques / Prefeito de Cataguases
Neimar Garcia de Oliveira / Pregoeiro
Luciano Roberto de Lemes / Empresário
Rodrigo Webster B. Esteves / Procurador Geral do Município
Luci Mara Guedes Gonçalves / Sec. de Educação
Marcos Aurélio Andrade Gonçalves / Sec. de Cultura e Turismo
Emília de Souza Menta / Sec. de Administração
José de Alencar Pinto Farage / Sec. de Serviços Urbanos
Ana Carolina A. Damasceno / Sec. de Desenvolvimento Social
Humberto Henriques V. Filho / Chefe de Gabinete
Douglas Barbosa / Sec. de Fazenda
Testemunhas: Lídia Pereira Dias Marques / Murilo de Paula Abrita

EXTRATO DE ATAS						
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 063/2023						
PROCESSO LICITATÓRIO N° 261/2022						
PREGÃO ELETRÔNICO N° 122/2022						
REGISTRO DE PREÇOS N° 150/2022						
Detentora da Ata: ADLX SOLUÇÕES LTDA						
OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresas para aquisição de materiais e serviços gráficos para atender a diversas secretarias da Prefeitura de Cataguases-MG, a saber:						
ITEM	Qtd	UNID	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VR. UNIT	VR. TOTAL
29	8000	UND	Flyers na medida 20x15cm, colorido, com no mínimo 150g.	MARCA PRÓPRIA	0,30	2.400,00
					TOTAL	2.400,00

VALIDADE DOS PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos do Órgão Gerenciador para cobrir as despesas decorrentes da aquisição objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária 2023.
Cataguases, 25 de janeiro de 2023
José Henriques / Prefeito de Cataguases
Neimar Garcia de Oliveira / Pregoeiro
Luciano Roberto de Lemes / Empresário
Rodrigo Webster B. Esteves / Procurador Geral do Município
Luci Mara Guedes Gonçalves / Sec. de Educação
Marcos Aurélio Andrade Gonçalves / Sec. de Cultura e Turismo
Emília de Souza Menta / Sec. de Administração
José de Alencar Pinto Farage / Sec. de Serviços Urbanos
Ana Carolina A. Damasceno / Sec. de Desenvolvimento Social
Humberto Henriques V. Filho / Chefe de Gabinete
Douglas Barbosa / Sec. de Fazenda
Testemunhas: Lídia Pereira Dias Marques / Murilo de Paula Abrita

EXTRATO DE ATAS						
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 063/2023						
PROCESSO LICITATÓRIO N° 261/2022						
PREGÃO ELETRÔNICO N° 122/2022						
REGISTRO DE PREÇOS N° 150/2022						
Detentora da Ata: ADLX SOLUÇÕES LTDA						
OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresas para aquisição de materiais e serviços gráficos para atender a diversas secretarias da Prefeitura de Cataguases-MG, a saber:						
ITEM	Qtd	UNID	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VR. UNIT	VR. TOTAL
29	8000	UND	Flyers na medida 20x15cm, colorido, com no mínimo 150g.	MARCA PRÓPRIA	0,30	2.400,00
					TOTAL	2.400,00

VALIDADE DOS PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos do Órgão Gerenciador para cobrir as despesas decorrentes da aquisição objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária 2023.
Cataguases, 25 de janeiro de 2023
José Henriques / Prefeito de Cataguases
Neimar Garcia de Oliveira / Pregoeiro
Luciano Roberto de Lemes / Empresário
Rodrigo Webster B. Esteves / Procurador Geral do Município
Luci Mara Guedes Gonçalves / Sec. de Educação
Marcos Aurélio Andrade Gonçalves / Sec. de Cultura e Turismo
Emília de Souza Menta / Sec. de Administração
José de Alencar Pinto Farage / Sec. de Serviços Urbanos
Ana Carolina A. Damasceno / Sec. de Desenvolvimento Social
Humberto Henriques V. Filho / Chefe de Gabinete
Douglas Barbosa / Sec. de Fazenda
Testemunhas: Lídia Pereira Dias Marques / Murilo de Paula Abrita

EXTRATO DE ATAS						
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 064/2023						
PROCESSO LICITATÓRIO N° 261/2022						
PREGÃO ELETRÔNICO N° 122/2022						
REGISTRO DE PREÇOS N° 150/2022						
Detentora da Ata: AMAZONAS COMÉRCIO DE ADESIIVOS E BRINDES LTDA						
OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresas para aquisição de materiais e serviços gráficos para atender a diversas secretarias da Prefeitura de Cataguases-MG, a saber:						
ITEM	Qtd	UNID	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VR. UNIT	VR. TOTAL
28	70	UND	Faixas em Lona com medidas 4x1m.	FAB PROPIC ONF.DESC	99,00	6.930,00
					TOTAL	6.930,00

VALIDADE DOS PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos do Órgão Gerenciador para cobrir as despesas decorrentes da aquisição objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária 2023.
Cataguases, 25 de janeiro de 2023
José Henriques / Prefeito de Cataguases
Neimar Garcia de Oliveira / Pregoeiro
Roney da Rocha Brum Júnior / Empresário
Rodrigo Webster B. Esteves / Procurador Geral do Município
Luci Mara Guedes Gonçalves / Sec. de Educação
Marcos Aurélio Andrade Gonçalves / Sec. de Cultura e Turismo
Emília de Souza Menta / Sec. de Administração
José de Alencar Pinto Farage / Sec. de Serviços Urbanos
Ana Carolina A. Damasceno / Sec. de Desenvolvimento Social
Humberto Henriques V. Filho / Chefe de Gabinete
Douglas Barbosa / Sec. de Fazenda
Testemunhas: Lídia Pereira Dias Marques / Murilo de Paula Abrita

EXTRATO DE ATAS						
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 065/2023						
PROCESSO LICITATÓRIO N° 261/2022						
PREGÃO ELETRÔNICO N° 122/2022						
REGISTRO DE PREÇOS N° 150/2022						
Detentora da Ata: GRÁFICA VITORIA LTDA						
OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresas para aquisição de materiais e serviços gráficos para atender a diversas secretarias da Prefeitura de Cataguases-MG, a saber:						
ITEM	Qtd	UNID	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VR. UNIT	VR. TOTAL
7	100	UND	Bloco de Autorização de Compra 12,5x15cm. 02 VIAS (TOTAL DE 50 NUMERAÇÕES)	PRÓPRIA	2,99	299,00
8	220	UND	Bloco de Ficha de autorização para saída de veículos - 02 VIAS (UMA COR BRANCA / OUTRA COM COR CINZA) - MEDIDAS: ALTURA 11,5 CM X LARGURA 16CM (TOTAL DE 50 NUMERAÇÕES)	PRÓPRIA	2,95	649,00
9	500	UND	Bloco de Ordem de Serviço 10x18cm. 02 VIAS (TOTAL DE 50 NUMERAÇÕES)	PRÓPRIA	2,08	1.040,00
10	120	UND	Bloco de autorização para saída de materiais - 02 VIAS (BRANCA E ROSA) NUMERAÇÃO NO QUADRO LOCALIZADO NO CANTO DIREITO SUPERIOR - 14x14,5 cm. (TOTAL DE 50 NUMERAÇÕES)	PRÓPRIA	2,99	358,80
11	170	UND	Bloco de Ficha de autorização de abastecimento: 03 VIAS (azul, amarelo e branco) - MEDIDA: ALTURA 11,5 CM X LARGURA 16CM (TOTAL DE 50 NUMERAÇÕES)	PRÓPRIA	3,30	561,00
21	200	UND	Livro diário de classe (Educação Fundamental) Nível I, 33,32cm	PRÓPRIA	8,49	1.698,00
22	300	UND	Livro diário de classe (Ensino Fundamental) Nível I, 33,32 cm	PRÓPRIA	8,45	2.535,00

VALIDADE DOS PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos do Órgão Gerenciador para cobrir as despesas decorrentes da aquisição objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária 2023.
Cataguases, 25 de janeiro de 2023
José Henriques / Prefeito de Cataguases
Neimar Garcia de Oliveira / Pregoeiro
Nayra Rodrigues Provensi / Empresária
Rodrigo Webster B. Esteves / Procurador Geral do Município
Luci Mara Guedes Gonçalves / Sec. de Educação
Marcos Aurélio Andrade Gonçalves / Sec. de Cultura e Turismo
Emília de Souza Menta / Sec. de Administração
José de Alencar Pinto Farage / Sec. de Serviços Urbanos
Ana Carolina A. Damasceno / Sec. de Desenvolvimento Social
Humberto Henriques V. Filho / Chefe de Gabinete
Douglas Barbosa / Sec. de Fazenda
Testemunhas: Lídia Pereira Dias Marques / Murilo de Paula Abrita

EXTRATO DE ATAS						
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 065/2023						
PROCESSO LICITATÓRIO N° 261/2022						
PREGÃO ELETRÔNICO N° 122/2022						
REGISTRO DE PREÇOS N° 150/2022						
Detentora da Ata: GRÁFICA VITORIA LTDA						
OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresas para aquisição de materiais e serviços gráficos para atender a diversas secretarias da Prefeitura de Cataguases-MG, a saber:						
ITEM	Qtd	UNID	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VR. UNIT	VR. TOTAL
7	100	UND	Bloco de Autorização de Compra 12,5x15cm. 02 VIAS (TOTAL DE 50 NUMERAÇÕES)	PRÓPRIA	2,99	299,00
8	220	UND	Bloco de Ficha de autorização para saída de veículos - 02 VIAS (UMA COR BRANCA / OUTRA COM COR CINZA) - MEDIDAS: ALTURA 11,5 CM X LARGURA 16CM (TOTAL DE 50 NUMERAÇÕES)	PRÓPRIA	2,95	649,00
9	500	UND	Bloco de Ordem de Serviço 10x18cm. 02 VIAS (TOTAL DE 50 NUMERAÇÕES)	PRÓPRIA	2,08	1.040,00
10	120	UND	Bloco de autorização para saída de materiais - 02 VIAS (BRANCA E ROSA) NUMERAÇÃO NO QUADRO LOCALIZADO NO CANTO DIREITO SUPERIOR - 14x14,5 cm. (TOTAL DE 50 NUMERAÇÕES)	PRÓPRIA	2,99	358,80
11	170	UND	Bloco de Ficha de autorização de abastecimento: 03 VIAS (azul, amarelo e branco) - MEDIDA: ALTURA 11,5 CM X LARGURA 16CM (TOTAL DE 50 NUMERAÇÕES)	PRÓPRIA	3,30	561,00
21	200	UND	Livro diário de classe (Educação Fundamental) Nível I, 33,32cm	PRÓPRIA	8,49	1.698,00
22	300	UND	Livro diário de classe (Ensino Fundamental) Nível I, 33,32 cm	PRÓPRIA	8,45	2.535,00

VALIDADE DOS PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos do Órgão Gerenciador para cobrir as despesas decorrentes da aquisição objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária 2023.
Cataguases, 25 de janeiro de 2023
José Henriques / Prefeito de Cataguases
Neimar Garcia de Oliveira / Pregoeiro
Nayra Rodrigues Provensi / Empresária
Rodrigo Webster B. Esteves / Procurador Geral do Município
Luci Mara Guedes Gonçalves / Sec. de Educação
Marcos Aurélio Andrade Gonçalves / Sec. de Cultura e Turismo
Emília de Souza Menta / Sec. de Administração
José de Alencar Pinto Farage / Sec. de Serviços Urbanos
Ana Carolina A. Damasceno / Sec. de Desenvolvimento Social
Humberto Henriques V. Filho / Chefe de Gabinete
Douglas Barbosa / Sec. de Fazenda
Testemunhas: Lídia Pereira Dias Marques / Murilo de Paula Abrita

EXTRATO DE ATAS						
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 066/2023						
PROCESSO LICITATÓRIO N° 261/2022						
PREGÃO ELETRÔNICO N° 122/2022						
REGISTRO DE PREÇOS N° 150/2022						
Detentora da Ata: INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI						
OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresas para aquisição de materiais e serviços gráficos para atender a diversas secretarias da Prefeitura de Cataguases-MG, a saber:						
ITEM	Qtd	UNID	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VR. UNIT	VR. TOTAL
5	70	UND	Banner com medidas 1,20m x 80cm.	FENIX	25,00	1.750,00
6	80	UND	Banner com medidas 1m x 70cm.	FENIX	20,00	1.600,00
					TOTAL	3.350,00

VALIDADE DOS PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos do Órgão Gerenciador para cobrir as despesas decorrentes da aquisição objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária 2023.
Cataguases, 25 de janeiro de 2023
José Henriques / Prefeito de Cataguases
Neimar Garcia de Oliveira / Pregoeiro
Leandro de Marchi / Empresário
Rodrigo Webster B. Esteves / Procurador Geral do Município
Luci Mara Guedes Gonçalves / Sec. de Educação
Marcos Aurélio Andrade Gonçalves / Sec. de Cultura e Turismo
Emília de Souza Menta / Sec. de Administração
José de Alencar Pinto Farage / Sec. de Serviços Urbanos
Ana Carolina A. Damasceno / Sec. de Desenvolvimento Social
Humberto Henriques V. Filho / Chefe de Gabinete
Douglas Barbosa / Sec. de Fazenda
Testemunhas: Lídia Pereira Dias Marques / Murilo de Paula Abrita

EXTRATO DE ATAS						
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 067/2023						
PROCESSO LICITATÓRIO N° 261/2022						
PREGÃO ELETRÔNICO N° 122/2022						
REGISTRO DE PREÇOS N° 150/2022						
Detentora da Ata: INO VART VISUAL LTDA - ME						
OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresas para aquisição de materiais e serviços gráficos para atender a diversas secretarias da Prefeitura de Cataguases-MG, a saber:						
ITEM	Qtd	UNID	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VR. UNIT	VR. TOTAL
3	430	UND	Adesivo para veículos (traseira) 40x30cm.	INO VART	4,48	1.926,40
14	5000	UND	Confeção e impressão de cartões de visita com medidas 48x88mm.	INO VART	0,09	450,00
17	17	UND	Placa predial em INOX 50x70cm com acabamento em acrílico 2mm, adesivo com instalação na zona urbana de Cataguases-MG.	INO VART	682,00	11.594,00
25	50	UND	Faixas com medidas 2x0,80m.	INO VART	54,00	2.700,00
27	50	UND	Faixas com medidas 3x0,80m	INO VART	72,00	3.600,00
			Outdoor tamanho 2,90m x 2,40m com estrutura metálica revestimento em chapa galvanizada adesivada e laminada, 2 postes de fixação com 5 metros em tubo de 3 polegadas com instalação em zona urbana de Cataguases-MG. Fixação.	INO VART	2.680,00	5.360,00
39	2	UND	Carpete com medidas 3x0,80m	INO VART	2.680,00	5.360,00
					TOTAL	25.630,40

VALIDADE DOS PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a

MUNICÍPIO DE CATAGUASES E MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A CNPJ 61.074.175/0001-38, PARA CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência estipulada na cláusula segunda do termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 005/2020 dos veículos listados abaixo conforme memorando 04/2023 da Secretaria de Saúde e em concordância com o parecer jurídico.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses contados a partir do dia 06 de fevereiro de 2023 e término em 05 de fevereiro de 2024, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei 8.666/93.

DO PREÇO E QUANTITATIVO: O valor global do presente termo é de R\$ 3.861,14 (três mil, oitocentos e sessenta e um reais e quatorze centavos), a saber:

Item	Especificação	Veículo	Placa	Marca	Ano	Vr. Total
3	Seguro	Palo	PXJ - 7376	Fiat	2015/2015	R\$ 1.851,23
4	Seguro	Unio	QNN - 8947	Fiat	2017/2018	R\$ 2.009,91
						R\$ 3.861,14

DOS RECURSOS FINANCEIROS: A dotação orçamentária destinada ao pagamento do deste termo está prevista e indicada no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Cataguases, sob o número:

0209 – Fundo Municipal de Saúde/2.099 – Gestão do serviço de Regulação, Controle, Auditoria e Avaliação/3.3.90.39.00.00.00.00.016000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – ficha 698

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato originário não alterado pelo presente Termo Aditivo. E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 03 (três) vias de igual teor com 02 (duas) Testemunhas que também assinam.

Cataguases/MG, 03 de fevereiro de 2023.

José Henriques / Prefeito de Cataguases
Alexandre Ponciano Serra / Representante Legal

Rodrigo Webster B. Esteves / Procurador Geral do Município
Vinicius Franzoni B. Ferreira / Secretário M. de Saúde
Murilo de Paula Abrisita / Nilyê Faria de Oliveira

TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PUBLICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS E OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES (MG) E A EMPRESA NCM PUBLICIDADE EIRELI, CNPJ 22.933.989/0001-29.

DO OBJETO: Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação do Contrato Administrativo 010/2022 e aditivos conforme indicado no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Cataguases, sob o número:

DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando a contagem a partir do dia 10 de fevereiro de 2023 sendo o término em 09 de fevereiro de 2024, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da Administração.

DO ACRESCIMDO
CLAUSULA TERCEIRA – O valor global do presente termo é de R\$ 97.300,00 (noventa e sete mil e trezentos reais).

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	2.500	cm/cv/luara	Publicação no Diário Oficial da União	38,92	R\$ 97.300,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, relativo aos exercícios financeiros de 2023, na seguinte classificação orçamentária: Unidade: 04 - Secretaria de Fazenda 2.051 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SECRETARIA DE FAZENDA Ficha: 183 - 3.3.90.39.00.00.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato originário não alterado pelo presente Termo Aditivo. E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas, que também assina.

Cataguases, 08 de fevereiro de 2023.

José Henriques / Prefeito de Cataguases
Ana Suerda Mota Martins / Representante Legal

Rodrigo Webster B. Esteves / Procurador Geral do Município
Douglas Barbosa / Sec. Mun. de Fazenda
Lavinia do Carmo Diniz / Nilyê Faria de Oliveira

TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2021
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO RETIFICADO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 036/2021 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (NOVOS) MULTIFUNÇÃOIS PARA REPROGRAFIA, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO INCLUINDO MANUTENÇÃO TÉCNICA, PREVENTIVA E CORRETIVA, PEÇAS NECESSÁRIAS ÀS MANUTENÇÕES, E O FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando a contagem a partir do dia 10 de fevereiro de 2023 sendo o término em 09 de fevereiro de 2024, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da Administração.

DO ACRESCIMDO
CLAUSULA TERCEIRA – O valor global do presente termo é de R\$ 97.300,00 (noventa e sete mil e trezentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, relativo aos exercícios financeiros de 2023, na seguinte classificação orçamentária: Unidade: 04 - Secretaria de Fazenda 2.051 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SECRETARIA DE FAZENDA Ficha: 183 - 3.3.90.39.00.00.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato originário não alterado pelo presente Termo Aditivo. E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas, que também assina.

Cataguases, 08 de fevereiro de 2023.

José Henriques / Prefeito de Cataguases
Ana Suerda Mota Martins / Representante Legal

Rodrigo Webster B. Esteves / Procurador Geral do Município
Douglas Barbosa / Sec. Mun. de Fazenda
Lavinia do Carmo Diniz / Nilyê Faria de Oliveira

TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2021
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO RETIFICADO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 036/2021 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (NOVOS) MULTIFUNÇÃOIS PARA REPROGRAFIA, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO INCLUINDO MANUTENÇÃO TÉCNICA, PREVENTIVA E CORRETIVA, PEÇAS NECESSÁRIAS ÀS MANUTENÇÕES, E O FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando a contagem a partir do dia 10 de fevereiro de 2023 sendo o término em 09 de fevereiro de 2024, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da Administração.

DO ACRESCIMDO
CLAUSULA TERCEIRA – O valor global do presente termo é de R\$ 97.300,00 (noventa e sete mil e trezentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, relativo aos exercícios financeiros de 2023 e subsequentes acompanhando a dotação compatível do ano corrente.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato originário e do primeiro termo aditivo não alterado pelo presente Termo Aditivo. E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cataguases, 10 de fevereiro de 2023.

José Henriques / Prefeito de Cataguases
Viviane Ribeiro Fonseca / Representante Legal

Rodrigo Webster B. Esteves / Procurador Geral do Município
Douglas Barbosa / Sec. Mun. de Fazenda
Vinicius Franzoni Barbosa Ferreira / Secretário M. de Saúde
Ana Carolina Almeida Damasceno / Secretária Municipal de Desenv. Social
Nilyê Faria de Oliveira / Murilo de Paula Abrisita

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022
CONTRATO DE OBRAS Nº 020/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 201/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES E UNIT CONSTRUTORA LTDA CNPJ 40.032.077/0001-68 PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL CALIBRANES NA CIDADE DE CATAGUASES.

DO OBJETO: O presente termo aditivo terá por objeto o acréscimo de itens da planilha licitada conforme opção 039/2023 e planilha elaborada da Secretaria de Obras em consonância com o parecer jurídico.

DO VALOR: O presente termo aditivo acresce o valor de R\$ 101.222,27 (cento e um mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte e sete centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo: Secretaria de Obras Construção, Ampliação e Melhorias das Unidades Escolares – Ensino Fundamental - Obras e Instalações.

DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo terá vigência a partir do dia 10 de fevereiro de 2023 e término em 19 de março de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 e incisos da LEI.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato originário não alterado pelo presente Termo Aditivo. E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas, que também assina.

Cataguases, 10 de fevereiro de 2023.

José Henriques / Prefeito de Cataguases
Rodrigo Cornea Laviola / Representante Legal

Rodrigo Webster B. Esteves / Procurador Geral do Município
José Maria Magalhães Sasso / Sec. Mun. de Obras
Lidia Pereira Dias Marques / Murilo de Paula Abrisita

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES E A EMPRESA HF MOREIRA CONSULTORIA E NEGÓCIOS LTDA CNPJ

DO OBJETO: O presente termo aditivo terá por objetivo a prorrogação da vigência contratual estipulada na cláusula terceira do Contrato Administrativo nº 016/2022 e em consonância com o parecer jurídico.

DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo terá vigência por 12 (doze) meses iniciando em início em 21 de fevereiro de 2023 e término em 20 de fevereiro de 2024 podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93 a por interesse da Administração.

DO VALOR: O valor global deste aditivo é de R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais) sendo assim discriminados nas suas especificações, quantidades e valores unitário e total de cada item:

Item	Und	Quant.	Especificação	Vr. Unit	Vr. Total
1	Serv	1	ELABORAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO AGRONÔMICO DE AVALIAÇÃO DE VALOR DE TERRA NUA PARA INFORMAÇÃO AO SISTEMA DE TERRA NUA PARA INFORMAÇÃO AO SISTEMA DE TERRAS DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, CONFORME IN 1877/19 E ABNT16.653-3 PARA O ANO DE 2022.	R\$ 11.200,00	R\$ 11.200,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, relativo ao exercício financeiro de 2023 e subsequentes acompanhando a dotação compatível do ano corrente.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato originário e alterações do primeiro aditivo, não alterado pelo presente Termo Aditivo. E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas, que também assina.

Cataguases, 14 de fevereiro de 2023.

José Henriques / Prefeito de Cataguases
Helcio Franco Moreira / Representante Legal

Rodrigo Webster B. Esteves / Procurador Geral do Município
Douglas Barbosa / Sec. Mun. de Fazenda
Lavinia do Carmo Diniz / Nilyê Faria de Oliveira

EXTRATO DE CONTRATOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES E A FUNDAÇÃO CACÁ PINHEIRO CNPJ 17.464.652/0001-80, PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA EM ACESSORAMENTO, DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, VISANDO A REVISÃO DA REFORMA/REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA; ESTATUTO DOS SERVIDORES; PLANO DE CARGOS, VENCIMENTOS E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES.

DO OBJETO: O presente termo tem por objetivo contratação de instituição especializada em assessoramento, desenvolvimento institucional visando a reformulação/organização administrativa; análise dos servidores; plano de cargos, vencimentos e avaliação de desempenho dos servidores da Prefeitura Municipal de Cataguases.

DA VIGÊNCIA: O contrato vigorará pelo prazo inicial de 8 (oito) meses, iniciando em 09 de fevereiro de 2023 e término em 08 de outubro de 2023 podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/2021 e por interesse da Administração.

DO PREÇO E QUANTITATIVO: O valor global do presente contrato é de R\$ 27.672,94 (duzentos e setenta e dois mil, seiscentos e setenta e dois reais e nove centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, relativo ao exercício financeiro de 2023 sendo a classificação orçamentária abaixo relacionada:

Secretaria de Administração – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – ficha 698

Secretaria de Administração – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – ficha 698

Assim estando justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor.

Cataguases, 9 de fevereiro de 2023.

José Henriques / Prefeito de Cataguases
Monica Moreira Esteves Bernardi / Representante Legal

Rodrigo Webster B. Esteves / Procurador Geral do Município
Emília de Sousa Menta / Sec. Mun. de Cultura e Turismo
Lavinia do Carmo Diniz / Murilo de Paula Abrisita

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES E A EMPRESA RAFAELA RAMOS DA SILVA SILVEIRA CNPJ 43.174.223/0001-88, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTO DO TIPO CARNAVAL EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE CULTURA DA PREFEITURA DE CATAGUASES.

DO OBJETO: O presente termo tem por objetivo contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e produção do evento, CARNAVAL pelo período de 16/02/2023 a 19/02/2023, compreendendo mão de obra, planejamento, organização, promoção e a execução do mesmo, incluindo serviços técnicos, organização de espaço físico, atrações musicais com instrumentos próprios, brigadistas e outros serviços correlatos ao tema, para atender às demandas desta Prefeitura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo.

DA VIGÊNCIA: O contrato vigorará pelo prazo inicial de 1 (um) mês, iniciando em 13 de fevereiro de 2023 e término em 12 de março de 2023 podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/2021 e por interesse da Administração.

DO PREÇO E QUANTITATIVO: O valor global deste contrato é de R\$ 37.630,00 (trinta e sete mil e seiscentos e trinta reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, relativo ao exercício financeiro de 2023 sendo a classificação orçamentária abaixo relacionada:

Secretaria de Cultura e Turismo – Realização de Eventos e Produção Local – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – ficha 1106

DO FORO: O foro competente para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos do presente contrato será o da Comarca de Cataguases (MG).

Assim estando justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor.

Cataguases, 13 de fevereiro de 2023.

José Henriques / Prefeito de Cataguases
Rafaela Ramos da Silva Silveira / Representante Legal

Rodrigo Webster B. Esteves / Procurador Geral do Município
Emília de Sousa Menta / Sec. Mun. de Cultura e Turismo
Lavinia do Carmo Diniz / Murilo de Paula Abrisita

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023
CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 223/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022

CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA
PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP) NA MODALIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES E USINA FOTOVOLTAICA DO MUNICÍPIO DE CATAGUASES.

Concessionária: LUIZ DE CATAGUASES S.A CNPJ 49.523.966/0001-00

DA VIGÊNCIA: O PRAZO de vigência do CONTRATO é de 12 (doze) meses, iniciando em 13 de fevereiro de 2023 e término em 12 de março de 2023 podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/2021 e por interesse da Administração.

DO FORO: O foro competente para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos do presente contrato será o da Comarca de Cataguases (MG).

Assim estando justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor.

Cataguases, 15 de fevereiro de 2023.

José Henriques / Prefeito de Cataguases
Carlos Eduardo Cardoso de Souza / Representante Legal

Ricardo Henrique Castro de Mattos / Lílian Mara Miranda Trindade

EXTRATO DE TERMOS DE CREDENCIAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 061/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023
INEIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

Credenciado: CONSELHO DE DESEN COMUNITÁRIO DO DIST DE VISTA ALEGRE

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Os Conselhos dos Distritos pertencentes ao Município de Cataguases-MG interessados em firmar parceria a fim de realizar a festa de Carnaval no ano de 2023, deverão apresentar os seguintes documentos, em original e por cópia autenticada em tabelionato ou copia acompanhado dos originais para autenticação por servidor da administração.

DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, conforme discriminação: Secretaria de Cultura – Projatáv. 2135 Realização de Eventos e Produção Local – 1101 – Subvenções Sociais.

O valor do repasse da subvenção será individualizado no importe de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para cada distrito totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

CLAUSULA SETIMA – DO FORO Fica eleito o foro da Comarca sede do Município de Cataguases para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

Cataguases, 13 de fevereiro de 2023
José Henriques / Prefeito de Cataguases
Roberto Cezar Diogo Ferreira / Representante Legal

Rodrigo Webster B. Esteves / Procurador Geral do Município
Emília de Sousa Menta / Sec. Mun. de Cultura e Turismo
Nilyê Faria de Oliveira / Lidia Pereira D. Marques

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023
INEIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

Credenciado: CONSELHO DE DESEN COMUNITÁRIO DO DISTRITO DE SERENO

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Os Conselhos dos Distritos pertencentes ao Município de Cataguases-MG interessados em firmar parceria a fim de realizar a festa de Carnaval no ano de 2023, deverão apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou copia acompanhado dos originais para autenticação por servidor da administração.

DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, conforme discriminação: Secretaria de Cultura – Projatáv. 2135 Realização de Eventos e Produção Local – 1101 – Subvenções Sociais.

O valor do repasse da subvenção será individualizado no importe de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para cada distrito totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

CLAUSULA SETIMA – DO FORO Fica eleito o foro da Comarca sede do Município de Cataguases para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

Cataguases, 13 de fevereiro de 2023
José Henriques / Prefeito de Cataguases
Darlei de Melo Correa / Representante Legal

Rodrigo Webster B. Esteves / Procurador Geral do Município
Emília de Sousa Menta / Sec. Mun. de Cultura e Turismo
Nilyê Faria de Oliveira / Lidia Pereira D. Marques

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023
INEIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

Credenciado: CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO DISTRITO DE CATAGUARINO

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Os Conselhos dos Distritos pertencentes ao Município de Cataguases-MG interessados em firmar parceria a fim de realizar a festa de Carnaval no ano de 2023, deverão apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou copia acompanhado dos originais para autenticação por servidor da administração.

DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, conforme discriminação: Secretaria de Cultura – Projatáv. 2135 Realização de Eventos e Produção Local – 1101 – Subvenções Sociais.

O valor do repasse da subvenção será individualizado no importe de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para cada distrito totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

CLAUSULA SETIMA – DO FORO Fica eleito o foro da Comarca sede do Município de Cataguases para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

Cataguases, 13 de fevereiro de 2023
José Henriques / Prefeito de Cataguases
Fernando José Rosa de Oliveira / Representante Legal

Rodrigo Webster B. Esteves / Procurador Geral do Município
Emília de Sousa Menta / Sec. Mun. de Cultura e Turismo
Nilyê Faria de Oliveira / Lidia Pereira D. Marques

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023
INEIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

Credenciado: CONSELHO DE DESENV. COMUN. DO DISTRITO DO GLORIA DE CATAGUASES

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Os Conselhos dos Distritos pertencentes ao Município de Cataguases-MG interessados em firmar parceria a fim de realizar a festa de Carnaval no ano de 2023, deverão apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou copia acompanhado dos originais para autenticação por servidor da administração.

DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, conforme discriminação: Secretaria de Cultura – Projatáv. 2135 Realização de Eventos e Produção Local – 1101 – Subvenções Sociais.

O valor do repasse da subvenção será individualizado no importe de R\$ 4

Instalado em Cataguases o Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos

► Vera Maciel

O Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos da Zona da Mata (CIRSU-ZM) foi instalado em Cataguases na terça-feira, dia 7, durante uma reunião no Paço Municipal com a presença do prefeito José Henriques e dos prefeitos de Itamarati de Minas, Hamilton de Moura Filho, de Dona Euzébia, Manoel Franklin Rodrigues, Mirai, Adelson Magalhães e de Astolfo Dutra, Bruno Ribeiro.

O CIRSU-ZM tem como objetivo estabelecer uma destinação conjunta para os resíduos gerados por esses municípios e o tratamento adequado dos rejeitos. Na primeira reunião do grupo de representantes, o prefeito José



A reunião em torno da instalação do CIRSU-ZM aconteceu no início de fevereiro, quando já foram tomadas importantes decisões

Henriques foi eleito presidente da autarquia até 31 de dezembro de

2024. Além disso, os outros prefeitos presentes foram convidados

a se juntarem ao Conselho.

A construção de um novo ater-

ro sanitário, próximo ao distrito de Sereno, já está em pauta e uma licitação da Prefeitura de Cataguases foi vencida pela Forte Soluções Ambientais Ltda, de Curitiba, que vai trabalhar no projeto, incluindo no licenciamento ambiental. A previsão é de que os trabalhos comecem logo após o Carnaval.

Na instalação do CIRSU-ZM, o Prefeito de Cataguases designou o assessor municipal de Assuntos Especiais, Ricardo Mattos como diretor administrativo financeiro do consórcio, e o secretário municipal de Serviços Urbanos José Alencar Farage como diretor técnico. Ambos não receberão nenhuma remuneração adicional, apenas o salário referente aos seus respectivos cargos em comissão na administração pública.

SAÚDE

Controle de Endemias intensifica combate ao Aedes aegypti

► Cristina Quirino

O Núcleo de Controle de Endemias está intensificando o combate ao mosquito transmissor da dengue e de outras doenças no município. Nesta semana, agentes do setor percorreram alguns bairros para vistorias e fazer o bloqueio de transmissão com aplicação de inseticida, uma vez que o momento atual é propício ao surgimento das doenças transmitidas pelo mosquito Aedes aegypti. Conforme explica o biólogo Élcio Amaral Ferreira, educador em saúde da Prefeitura, o quadro epidemiológico do país aponta para a vulnerabilidade de ocorrências de epidemias, bem como para um aumento das formas graves, possibilitando o risco de aumento de óbitos e da letalidade.

Ainda segundo ele, o Brasil registrou em 2022 o maior número de mortes por dengue de sua história, foram 1016 óbitos pela doença e outros 109 casos em investigação. “Além da sazonalidade da doença, ocorrem períodos com fortes chuvas e temperaturas altas, gerando um ambiente propício para a proliferação dos mosquitos”, explica.

Ele lembra que o setor saúde, por si só, não tem como resolver a complexidade dos fatores que favorecem a proliferação do vetor da dengue, o mosquito Aedes aegypti. “Dentre esses fatores,



O combate ao mosquito transmissor da dengue na Taquara Preta

o comportamento, o surgimento de aglomerados urbanos, inadequadas condições de habitação, irregularidade no abastecimento de água, aumento do número de recipientes não biodegradáveis, destinação imprópria de resíduos e o crescente trânsito de pessoas e cargas entre países. Há que se considerar ainda o aumento da produção de veículos automotores, que traz como consequência o descarte inadequado de pneus usados e as mudanças climáticas provocadas pelo aquecimento global”, detalha acrescentando que este enten-

dimento reforça o fundamento de que o controle vetorial é uma ação de responsabilidade coletiva e que não se restringe apenas ao setor saúde e seus profissionais.

“É imprescindível que toda população remova e elimine qualquer criadouro ou depósito do mosquito vetor Aedes aegypti. Com apenas 10 minutos por semana, em dia fixo, pode-se fazer a checagem rápida nos locais onde ele costuma colocar seus ovos. Eliminando esses focos, a saúde da sua família e dos seus vizinhos está protegida”, reforça Élcio.

ESPORTE

Início do Suburbano de futebol já tem data marcada

► Bernardo Chaia

Uma reunião foi realizada, no dia 13 de fevereiro, na secretaria municipal de Esportes, com a participação do secretário Daniel Café e representantes das equipes que irão disputar o Campeonato Suburbano. Na ocasião, foi decidido que a competição terá início no dia 17 de junho e contará com algumas novidades. A primeira é que será organizada pela Prefeitura, o que significa que haverá orçamento maior. Outras duas equipes, Olaria e Santa Clara, também participarão da disputa neste ano.

O secretário de Esportes falou sobre as expectativas referentes ao torneio. “Optamos por assumir a responsabilidade pela organização da competição para aumentar a segurança dos espectadores, atletas e árbitros e elevar o nível do futebol na cidade. Isso inclui um acréscimo no orçamento, aprova-

do pelo Prefeito José Henriques”, disse Daniel Café. Além disso, ele destacou a relevância de aprimorar a gestão do futebol, considerando que Cataguases já revelou um goleiro para a seleção russa e exportou jogadores para diversas localidades do Brasil e do mundo ao longo de sua trajetória.

O Suburbano 2023 está dividido no Grupo A com São José, Santa Clara, São Vicente, Ajax e Manga Rosa. O Grupo B tem Zona L, Olaria, Boca Jr, Taquara Preta e Desportivo. Embora os locais dos jogos ainda não tenham sido definidos, a Secretaria de Esportes prevê que as partidas sejam realizadas no Estádio Carlos Peixoto (Campo do Operário) e no Estádio Rodrigo Lanna (Flamenguinho).

Rogério de Paula, presidente da equipe do São Vicente, atual campeão do Suburbano, avaliou as negociações sobre o novo torneio

e as definições iniciais. “Estou satisfeito com o andamento das negociações. Vejo que o Prefeito e o secretário de Esportes estão empenhados em elevar o nível da competição, assim como nós, dirigentes. Espero e vou trabalhar junto com os envolvidos para que a edição de 2023 seja ainda melhor que a do último ano”, afirmou.

O São Vicente sagrou-se bicampeão do torneio em 2022 ao vencer o Zona L com um resultado de 2-1. A final, que teve lugar no campo do Flamenguinho, foi marcada por um excelente público e transmissão ao vivo feita pela Prefeitura, em parceria com a LP Produções, com sinal também transmitido pela Rádio Brilho, que afirmou ter tido boa audiência. No Youtube, foram 5.300 visualizações, com pico simultâneos de 986 usuários. No Facebook, 3.948 contas assistiram à grande final.

SERVIÇOS URBANOS

Construção da calçada junto a Escola Maria José Peloso



Nesta semana, a equipe de Serviços Urbanos da prefeitura iniciou a construção de 160 metros quadrados de uma calçada, com 80 metros de extensão por 2 metros de largura, na Rua Maria Schettini, Bairro Ana Carrara.

No local, foram assentados os meios-fios e canaletas e a calçada já está sendo aterrada para nivelar seu piso. A calçada atende diretamente a comunidade da Escola Municipal Maria José Peloso situada naquele endereço.

Catrans faz sinalização horizontal perto da ponte de acesso a Vila Reis



Nesta semana, a equipe da Catrans iniciou a sinalização horizontal do meio-fio junto a Avenida Meia Pataca, além de construção de uma faixa de pedestres e rotatória nas imediações da ponte de acesso a Vila Reis. A pintura da faixa ajuda a trazer mais visibilidade às guias e limites da pista para garantir maior

segurança aos pedestres e motoristas.

Essa iniciativa revitalizadora acontece com a expectativa de desenvolvimento daquela área e o inevitável aumento do fluxo de veículos, já que nas proximidades será inaugurado um prédio comercial que também será nova sede de uma escola.

